



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício n.: 9199/2020

Processo n.: 1072408 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 16 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo César Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Unai

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

☒ Recebido ☒ Numere-se ☒ Publique-se

Unai-MG, 12/ agosto / 2020

PRESIDENTE

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 18/12/2019, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 03/03/2020.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Cientifico V. Ex.^a, também, que foi recomendado ao Poder Legislativo que: ao discutir e votar o Projeto de Lei Orçamentária, não autorize percentual excessivo de suplementação de dotações e que promova a conferência dos valores e dos lançamentos contábeis, antes de encaminhar as informações relativas ao repasse previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República, em consonância com as normas contábeis brasileiras e instruções expedidas por este Tribunal.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO SAGUÃO DA CÂMARA

EM: 12 / agosto / 2020

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br
Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo

03
R

DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 1072408 **Protocolo/Ano:** 9000294200 / 2019 **Data Cadastro:** 29/07/2019 **Ano Ref.:** 2018
Natureza: PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL **Tipo de Administração:** DM
Localização: COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL **Novo Processo:**
Situação: AGUARDANDO AR - PARECER PRÉVIO
Procedência: MUNICÍPIO DE UNAÍ
No Antigo: **Processo Principal:** **Qtde. Anexos:** 0
Município: UNAÍ

DISTRIBUIÇÃO:

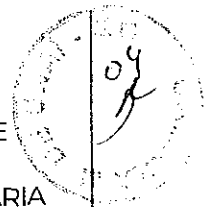
Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO **Distribuído em:** 29/07/2019
Colegiado: SEGUNDA CÂMARA **Redistribuído em:**
Auditor:
Procurador MP: MARIA CECÍLIA BORGES **Distribuído em:** 21/11/2019
Assunto: REMESSA DE PRESTACAO DE CONTAS ANUAL DO EXERCICIO DE 2018

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ **Tipo:** Interessado(a)
Nome: JOSE GOMES BRANQUINHO **Tipo:** Ordenador
Nome: MUNICÍPIO DE UNAÍ **Tipo:** Órgão/Entidade de Atuação TC

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
1529006	04/03/2020 COORDENADORIA DE DELIBERAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA	04/03/2020 COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL	CUMPRIMENTO DE DECISÃO COLEGIADA
1518439	18/12/2019 SÉCRETARIA DA 2ª CÂMARA	18/12/2019 COORDENADORIA DE	ELABORAÇÃO DO REGISTRO DAS DECISÕES

DELIBERAÇÃO E
JURISPRUDÊNCIA

1517300	12/12/2019 GABINETE DO CONS. SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO	12/12/2019 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	MARCAÇÃO DE PAUTA EXTRAORDINÁRIA
1516555	10/12/2019 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	10/12/2019 GABINETE DO CONS. SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO	CONCLUSÃO AO RELATOR
1516525	10/12/2019 GABINETE DRA. MARIA CECÍLIA	10/12/2019 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER
1512962	22/11/2019 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	22/11/2019 GABINETE DRA. MARIA CECÍLIA	CONCLUSÃO AO PROCURADOR
1512716	21/11/2019 GABINETE DO CONS. SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO	21/11/2019 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
1512413	20/11/2019 COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAIS	20/11/2019 GABINETE DO CONS. SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO	CONCLUSÃO AO RELATOR
1510325	11/11/2019 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	11/11/2019 COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAIS	TRANSFERÊNCIA

DECISÃO(ÕES):

Sessão: 18/12/2019	Tipo: NORMAL	Competência: SEGUNDA CÂMARA	Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
Decisão: APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO		Ocorrência:	

OFÍCIO(S):

Ano	No	Parte	Dt.Comun.	Dt.Vcto.	Ocorrência
2020	9199	PAULO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA	16/07/2020	-	COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO
2020	9197	LÍLIAN CUNHA R. MATUSITA - CONTROLE INTERNO	16/07/2020	-	COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO

Atenção: os prazos de processos físicos encontram-se suspensos por tempo indeterminado, conforme art. 1º da Portaria Pres.46/2020. Os prazos dos processos eletrônicos estão fluindo normalmente.

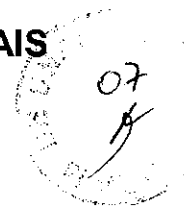
05
R

[illegible]

	ELETRÔNICO PCA	
20/11/2019	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
20/11/2019	RELATÓRIO DE CONCLUSÃO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
20/11/2019	TERMO DE ENCAMINHAMENTO	<u>Ver íntegra do documento</u>
29/07/2019	TERMO DE DISTRIBUIÇÃO	<u>Ver íntegra do documento</u>



* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 45/PRES/2020, publicada em 02/07/2020, informamos que a partir de 17/07/2020 os documentos anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação no TCEMG, serão disponibilizados imediatamente após publicação da deliberação terminativa ou definitiva exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).

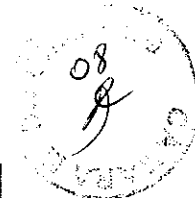


TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1072408
Natureza: PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
Competência: SEGUNDA CÂMARA
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data/Hora: 29/07/2019 11:49:06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

Em 20/11/2019, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008.

José Clemente Maria Ferreira Santos
Coordenador
TC 31876

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Período	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
JOSE GOMES BRANQUINHO	01/01/18 até 31/12/18	187.310.746-34	BURITIS, CENTR O - 38.610-000	308357 - SSPDF	branquinho@pref eituraunai.mg.go v.br	(0038)3676-1214

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Período	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
PANUSE MARRA	01/01/18 até 31/12/18	089.757.156-80	JUVENCIO CORREIRA, CAP IM BRANCO - 38.610-000	1124330	panuse.marra@g mail.com	(0038)9868-6062

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Período	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
LILIAN CUNHA RISSI MATUSITA	01/01/18 até 31/12/18	296.007.648-67	BUGANVILLES, DOM BOSCO - 38.610-000	27963316 - SSPDF	controleinterno@ prefeituraunai.mg .gov.br	(0038)3677-4068

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2018 foi aprovada sob o nº 3130

Receita Prevista e Despesa Fixada: 282.618.592,15

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	3130	21/12/2017	34,00	96.090.321,33	80.849.538,96	
Total				96.090.321,33	80.849.538,96	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	71.905.629,25
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	3.411.500,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	5.532.409,71
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	80.849.538,96

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

A Lei Orçamentária autoriza um percentual superior a 30% do valor orçado para abrir créditos suplementares. Este elevado percentual aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo-se a falta de planejamento da municipalidade. Tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública.

Recomendações:

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, isso não significa, contudo, tolerância com autorizações abusivas, visto que o planejamento e a transparência são diretrizes que devem nortear a gestão pública (art. 1º, § 1º, LRF). Dessa forma, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo recomenda-se, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
3151	11/04/2018	500.000,00	500.000,00	0,00
3156	24/05/2018	35.000,00	35.000,00	0,00
3166	29/06/2018	5.590.422,86	5.590.422,86	0,00
3168	30/08/2018	118.344,66	118.344,66	0,00
3170	05/09/2018	6.000,00	6.000,00	0,00
3181	05/11/2018	301.000,00	301.000,00	0,00
3186	21/12/2017	77.564,52	34.816,04	0,00
Créditos Especiais Irregulares				0,00

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	6.585.583,56
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	6.585.583,56

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

A Lei n. 3186/2018, em seu art. 1º, autoriza abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 77.564,52.

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	5.400.445,61	3.000.000,00	0,00	95.017.974,46	85.971.225,17	9.046.749,29	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	1.010.917,89	0,00	0,00	18.753.509,50	17.946.026,34	807.483,16	0,00
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	180.482,45	0,00	0,00	53.076.862,44	50.937.299,94	2.139.562,50	0,00
103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	610.682,05	0,00	0,00	27.431.787,19	22.118.048,86	5.313.738,33	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	284.756,86	0,00	0,00	2.247.000,00	1.821.000,00	426.000,00	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	697.963,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.629.890,45	411.500,00	0,00	17.438.591,26	16.983.127,61	455.463,65	0,00
157 - Multas de Trânsito	440,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190 - Operações de Crédito Internas	12,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Unaí
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
192 - Alienação de Bens	437.188,04	0,00	0,00	2.908,56	2.908,56	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	75.114.588,69	4.779.245,00	0,00	4.779.245,00	1.888.864,06	2.890.380,94	0,00
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	65.367.150,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Serviços de Saúde	4.880,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	130.866,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	21.787.501,23	665.514,92	0,00	665.514,92	665.514,92	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	985.162,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	943.673,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	560.156,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	51.295,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	93.038,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.671,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	206.166,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.206.672,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	665.659,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	70.541,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	2.873,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	88.726,86	87.649,79	0,00	87.649,79	44.180,00	43.469,79	0,00
Total			0,00				0,00

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
291.562.501,86	231.377.379,34	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		147.736.530,55
Repasse Concedido		10.329.653,51
(-) Numerário Devolvido		182.597,47
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	6,87	10.147.056,04
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	10.341.557,14
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	83808
Número de Vereadores	17
Inciso conforme Caput Art. 29-A	1

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:

Item Regular:

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Considerações:

Conforme relatório "Demonstrativo das Transferências Financeiras", constatou-se uma divergência entre os valores informados pela Prefeitura e pela Câmara Municipal no tocante à devolução de numerário.

Enquanto a Prefeitura informou que recebeu uma devolução de numerário no valor de R\$ 182.645,88; a Câmara informou uma devolução no valor de R\$ 182.597,47.

Na presente análise, considerou-se o valor informado pela Câmara, em consonância com o relatório "Relação de Extraorçamentária - Devolução de Numerário".

Município: Unai	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.785.794,55
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	113.999,80
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.975.184,96
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	780.903,14
Sub Total	7.655.882,45
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.562.372,74
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	413,84
Sub Total	6.562.786,58
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	14.149.322,14
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	113.281,20
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	148.173,85
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	42.151,97
Sub Total	14.452.929,16
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.729.128,08
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	241.040,46
Sub Total	8.970.168,54
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	37.641.766,73

Município: Unai	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	37.838.781,02
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.680.567,41
1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.639.649,96
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.807.278,26
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	385.401,84
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	67.115.789,40
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	12.777.292,40
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.076.536,47
Total	125.321.296,76
TOTAL DAS RECEITAS	162.963.063,49

Município: Unai Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.119.915,53	0,00	0,00	1.119.915,53
2000 - DIRECAO ESTRATEGICA	3.035.591,44	9.914,76	0,00	3.045.506,20
Sub Total	4.155.506,97	9.914,76	0,00	4.165.421,73
361 - Ensino Fundamental				
2300 - EDUCACAO BASICA DIREITO DE TODOS	4.913.328,10	461.796,56	0,00	5.375.124,66
2301 - APOIO AO EDUCANDO	5.717.352,45	11.128,85	2.327,47	5.730.808,77
Sub Total	10.630.680,55	472.925,41	2.327,47	11.105.933,43
365 - Educação Infantil				
2300 - EDUCACAO BASICA DIREITO DE TODOS	2.489.888,33	50.990,41	1.300,00	2.542.178,74
Sub Total	2.489.888,33	50.990,41	1.300,00	2.542.178,74
366 - Educação de Jovens e Adultos				
2300 - EDUCACAO BASICA DIREITO DE TODOS	132.308,12	184,32	0,00	132.492,44
Sub Total	132.308,12	184,32	0,00	132.492,44
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
12 - Total Educação	17.408.383,97	534.014,90	3.627,47	17.946.026,34

Município: Unaf Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	17.408.383,97
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	24.400.213,89
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	537.642,37
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	42.346.240,23
Disponibilidade de caixa (D)	187.330,21
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	200.556,96
Valores Restituíveis a Recolher (F)	712.850,21
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	-505.827,99
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	537.642,37
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	41.808.597,86

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	0,00	162.963.063,49
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	40.740.765,87
K - Valor da Aplicação	25,66	41.808.597,86
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		1.067.831,99

Município: Unai	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,66% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

As contas bancárias 287-0 e 73008-4 foram consideradas como aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, uma vez que evidenciam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Recomendações:

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201; e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e escriturada de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

Município: Unai

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072408

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	48.798.868,47
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	2.318.190,34
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	20.062.850,86
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	2.267.147,70
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	2.557.710,27
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.593,50
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	648.662,99
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATF)	395.118,45
147 - Transferência do Salário-Educação	1.935.053,10
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	665.514,92
Sub Total	30.852.842,13
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	30.852.842,13
Total após exclusões (C = A - B)	17.946.026,34
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	24.400.213,89
Total das Despesas (E = C + D)	42.346.240,23

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	537.642,37
Disponibilidade de caixa (G)	787.330,21
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	200.556,96
Valores Restituíveis a Recolher (I)	712.850,21
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	-505.827,99
Saldo de Disponibilidade de Caixa ($K = G - H + I + J$)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa ($L = F - K$)	537.642,37
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	0,00
Total Aplicado ($N = E - L + M$)	41.808.597,86

Município: Unal Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.785.794,55
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	113.999,80
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.975.184,96
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	780.903,14
Sub Total	7.655.882,45
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.562.372,74
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	413,84
Sub Total	6.562.786,58
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	14.149.322,14
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	113.281,20
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	148.173,85
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	42.151,97
Sub Total	14.452.929,16
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.729.128,08
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	241.040,46
Sub Total	8.970.168,54
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	37.641.766,73
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	37.838.781,02
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.807.278,26
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	385.401,84
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	67.115.789,40
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	12.777.292,40
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.076.536,47
Total	122.001.079,39
TOTAL DAS RECEITAS	159.642.846,12

Município: Unai Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
2000 - DIRECAO ESTRATEGICA	3.083.418,84	41.093,45	9.763,30	3.134.275,59
2002 - GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	3.206.560,16	201.665,84	0,00	3.408.226,00
Sub Total	6.289.979,00	242.759,29	9.763,30	6.542.501,59
301 - Atenção Básica				
2351 - SAUDE DA FAMILIA	2.264.477,48	10.673,60	0,00	2.275.151,08
2352 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	165.114,20	0,00	0,00	165.114,20
2353 - ATENCAO BASICA EM SAUDE BUCAL	3.656.792,29	0,00	0,00	3.656.792,29
2354 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	428.252,51	0,00	0,00	428.252,51
2355 - PLANEJAMENTO FAMILIAR E SAUDE DA MULHER	60.400,82	0,00	0,00	60.400,82
2750 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	137.500,00	7.300,00	0,00	144.800,00
Sub Total	6.712.537,30	17.973,60	0,00	6.730.510,90
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
2358 - TRANSPORTE SANITARIO	2.626.657,53	21.262,10	12.644,12	2.660.563,75
2359 - LABORATORIO MUNICIPAL	1.389.366,70	0,00	0,00	1.389.366,70
2361 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE POLICLINICA	4.845.051,26	318.837,92	12.109,76	5.175.998,94
2364 - ATENCAO A SAUDE MENTAL	513.818,18	17.150,88	2.052,00	533.021,06
2365 - ATENCAO EMERGENCIAL E HOSPITALAR	18.554.470,35	1.122.375,59	0,00	19.676.845,94
2750 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	346.985,10	237,60	4.747,05	351.969,75
Sub Total	28.276.349,12	1.479.864,09	31.552,93	29.787.766,14
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
2362 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	343.768,32	34.261,73	2.561,25	380.591,30
2750 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	44.374,24	0,00	0,00	44.374,24
Sub Total	388.142,56	34.261,73	2.561,25	424.965,54

Município: Unai	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
304 - Vigilância Sanitária				
2357 - VIGILANCIA SANITARIA	561.663,28	0,00	0,00	561.663,28
Sub Total	561.663,28	0,00	0,00	561.663,28
305 - Vigilância Epidemiológica				
2356 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES	826.978,78	0,00	0,00	826.978,78
2363 - SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA EM HIVAIDSHVCTA	506.408,76	20.861,20	0,00	527.269,96
Sub Total	1.333.387,54	20.861,20	0,00	1.354.248,74
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Glosa de Pagamentos				
DESPESAS PAGAS COM FONTE DE RECURSOS NÃO PERTINENTE	-12.200,81	0,00	0,00	-12.200,81
Sub Total	-12.200,81	0,00	0,00	-12.200,81
10 - Total Saúde	43.549.857,99	1.795.719,91	43.877,48	45.389.455,38

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	43.549.857,99
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	1.839.597,39
Subtotal (C = A + B)	45.389.455,38
Disponibilidade de caixa (D)	792.479,60
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	1.847.543,95
Valores Restituíveis a Recolher (F)	1.552.345,97
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	-1.614.644,57
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F - G)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	1.839.597,39
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	43.549.857,99

Município: Unai Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	159.642.846,12
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	23.946.426,92
K - Valor da Aplicação	27,28	43.549.857,99
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		19.603.431,07

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 27,28% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

As contas bancárias 461-9 e 14317-0 foram consideradas como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, uma vez que evidenciam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo ou tenham recebido transferências dessas contas.

Houve pagamento de despesas por meio das contas bancárias 42299-1 e 47666-8, nos montantes de, respectivamente, R\$ 10.229,68 e R\$ 1.971,13. Ambas as contas denotaram receber recursos pertinentes à fonte "124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social". Dessa forma, na apuração dos gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, foram desconsiderados os pagamentos realizados por meio dessas contas bancárias.

Recomendações:

As despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202, e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e escriturada de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Município: Unaí	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408	
5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)	

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	72.369.239,76
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	1.197.370,45
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	7.028.804,82
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.807.820,12
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	650.364,72
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	489.137,95
152 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	7.000,00
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	468.599,28
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	2.782.842,48
Sub Total	21.431.939,82
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
846 - Outros Encargos Especiais	5.535.643,75
Sub Total	5.535.643,75
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	26.967.583,57
Total após exclusões (C = A - B)	45.401.656,19

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	1.839.597,39
Disponibilidade de caixa (E)	792.479,60
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	1.847.543,95
Valores Restituíveis a Recolher (G)	1.552.345,97
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	-1.614.644,57
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = E - F - G + H)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	1.839.597,39
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
Total Aplicado (L = C - J + K)	43.562.058,80

Considerações:

Houve pagamento de despesas por meio das contas bancárias 42299-1 e 47666-8, nos montantes de, respectivamente, R\$ 10.229,68 e R\$ 1.971,13. Ambas as contas denotaram receber recursos pertinentes à fonte "124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social". Dessa forma, na apuração dos gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, foram desconsiderados os pagamentos realizados por meio dessas contas bancárias.

Município: Unai Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	138.857.966,30	8.477.721,97	147.335.688,27
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.185.804,91	8.477.721,97	142.663.526,88
3.1.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.803,35	0,00	1.803,35
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.803,35	0,00	1.803,35
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.803,35	0,00	1.803,35
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	126.213.961,40	8.053.158,26	134.267.119,66
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	15.579.844,21	0,00	15.579.844,21
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	15.579.844,21	0,00	15.579.844,21
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.441.587,78	0,00	3.441.587,78
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	3.441.587,78	0,00	3.441.587,78
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.898.774,97	0,00	11.898.774,97
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	145.557,66	0,00	145.557,66
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	5.821,76	0,00	5.821,76
3.1.90.04.99 - Outros	11.747.395,55	0,00	11.747.395,55
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.784.856,54	0,00	1.784.856,54
3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo	1.758.412,79	0,00	1.758.412,79
3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	26.443,75	0,00	26.443,75
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.306.189,31	7.105.664,23	92.411.853,54

Município: Unai	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	18.764.332,52	0,00	18.764.332,52
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	5.782.612,36	0,00	5.782.612,36
3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB	54.402.802,57	3.974.223,39	58.377.025,96
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	394,14	66.108,00	66.502,14
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	4.436.712,11	1.315.004,27	5.751.716,38
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	1.633.481,70	1.633.481,70
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	266.489,80	0,00	266.489,80
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	133.539,38	0,00	133.539,38
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	1.306.821,78	0,00	1.306.821,78
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	116.846,87	116.846,87
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	212.484,65	0,00	212.484,65
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.608.589,23	635.347,35	5.243.936,58
3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	10.010,24	0,00	10.010,24
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	3.843.320,49	635.347,35	4.478.667,84
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	752.846,40	0,00	752.846,40
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações	2.412,10	0,00	2.412,10
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	190.622,45	0,00	190.622,45
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	190.622,45	0,00	190.622,45
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.662,04	0,00	24.662,04
3.1.90.92.01 - Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal Ativo	24.662,04	0,00	24.662,04
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.378.834,87	312.146,68	3.690.981,55
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	1.641,12	35.344,92	36.986,04

Município: Unai	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.94.02 - Incentivos à Demissão Voluntária	7.853,53	0,00	7.853,53
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	3.369.340,22	276.801,76	3.646.141,98
3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DE CORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	7.970.040,16	424.563,71	8.394.603,87
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.970.040,16	424.563,71	8.394.603,87
3.1.91.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	6.218.691,00	424.563,71	6.643.254,71
3.1.91.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	1.750.544,56	0,00	1.750.544,56
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações	804,60	0,00	804,60
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.672.161,39	0,00	4.672.161,39
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.672.161,39	0,00	4.672.161,39
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	4.672.161,39	0,00	4.672.161,39
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	4.672.161,39	0,00	4.672.161,39

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio.	20.806.288,53	0,00	20.806.288,53
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	7.853,53	0,00	7.853,53
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	3.370.981,34	312.146,68	3.683.128,02
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	24.662,04	0,00	24.662,04
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	24.209.785,44	312.146,68	24.521.932,12
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	114.648.180,86	8.165.575,29	122.813.756,15

Município: Unai	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	267.901.811,28
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	24.400.213,89
Sub Total	24.400.213,89
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
98 - Retificações	984.757,47
92 - Restituições	525.791,28
Sub Total	1.510.548,75
Total	25.910.762,64
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
1.2.1.0.04.3.1 - Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	139.617,90
1.2.1.0.04.4.1 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	6.919,64
1.2.1.0.04.2.1 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	7.866.504,27
Sub Total	8.013.041,81
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	0,00
Receitas Corrente Intraorçamentária	
7.2.1.0.04.1.3 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa	608.964,95
7.2.1.0.04.1.4 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	42.257,98
7.9.9.0.01.1.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	4.807.709,31
7.2.1.0.04.1.1 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	8.197.195,80
Sub Total	13.656.128,04
Total	21.669.169,85
Receita Corrente Líquida do Município	220.321.878,79
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	100.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	220.221.878,79

Município: Unai Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	118.919.814,55	13.213.312,73	132.133.127,27
Total da Despesa com Pessoal	114.648.180,86	8.165.575,29	122.813.756,15
% Aplicado	52,06	3,71	55,77
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Município: Unai

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072408

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 52,06% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 3,71% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 55,77% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Unai	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072408	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Considerações:

Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 29 de maio de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao Fundeb e ICMS do exercício de 2018, sendo:

Fundeb R\$ 8.129.724,48

ICMS R\$ 6.821.013,18

Total R\$ 14.950.737,67

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do Fundeb e ICMS não recebidos pelos Municípios):

Receita Corrente Líquida do Município.....	R\$ 220.321.878,79
(+) Fundeb/ICMS 2018 - valores não recebidos.....	R\$14.950.737,67
(-) Transferências Advindas de Emendas.....	R\$ 100.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)...	R\$235.172.616,46

Descrição Poder Executivo

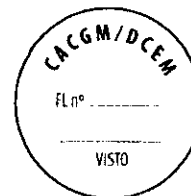
Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$ 126.993.212,89
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$ 114.648.180,86
% Aplicado.....	48,75%
% Excedente.....	0,00%

Descrição Poder Legislativo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$ 14.110.356,99
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$ 8.165.575,29
% Aplicado.....	3,47%
% Excedente.....	0,00%

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$141.103.569,87
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$ 122.813.756,15
% Aplicado.....	52,22%
% Excedente.....	0,00%



Município: Unai

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072408

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas

Conclusão do Item:

Item Regular:

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

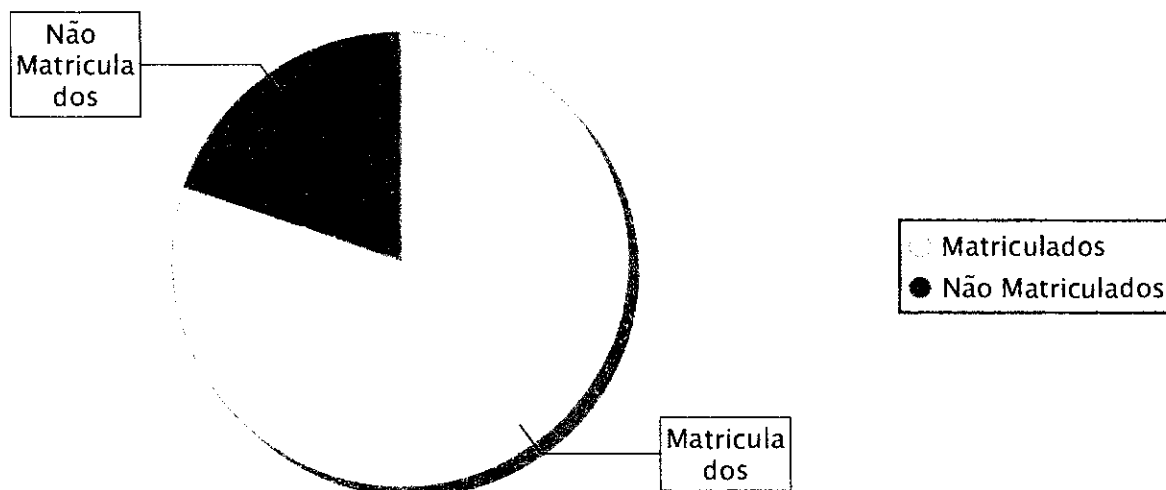
Exercício: 2018

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
2291	1837



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

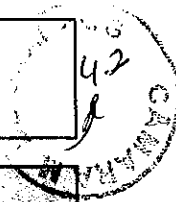
O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 80.18%.

Recomendações:

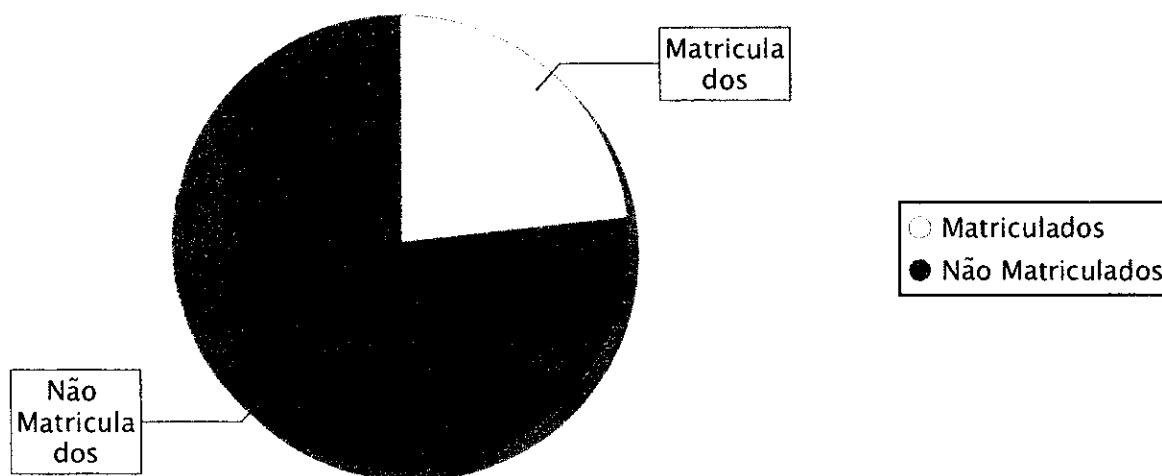
Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município:	Unai	Exercício:	2018
Nº do Processo:	1072408		



População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
4429	1032



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#!/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2018, o percentual de 23.3% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$2.455,35	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 1.766,88
Pré Escola	R\$ 1.766,88
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 1.766,88

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O Município não observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018, pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

43
pl

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2018 pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Os dados para o cálculo do IEGM são obtidos por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados além de outros sistemas internos. Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

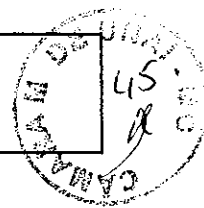
Índice	Alcance da Efetividade	IEGM em relação ao máximo (0% a 100%)
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018
i-Amb	C	C	C	B+
i-Cidade	B	C+	B	C
i-Educ	C	C	B	C+
i-Fiscal	C	C	C	C+
i-Gov TI	B	B	B	B
i-Planejamento	B	C	C	C+
i-Saúde	B	B	B	B
Resultado final	C+	C	C	B

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018



O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,66% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 27,28% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 52,06% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 3,71% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 55,77% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O relatório de Controle Interno apresentou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, isso não significa, contudo, tolerância com autorizações abusivas, visto que o planejamento e a transparência são diretrizes que devem nortear a gestão pública (art. 1º, § 1º, LRF). Dessa forma, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo recomenda-se, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de

48

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201; e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e escriturada de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

As despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202, e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e escriturada de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

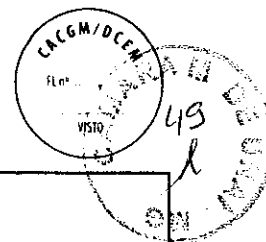
O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 80.18%.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

O Município não observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018, pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Unai

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072408

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

CACGM/DCEM, em 05/11/2019

Nome: Felipe Souza Nascimento

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 32813

Página 41

50
X

Município: Unai
Nº do Processo: 1072408

Exercício: 2018

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 29/07/2019 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - Câmara Municipal de Unai AM-724634800-JAN; AM-734249328-FEV; AM-734408631-MAR; AM-740207253-ABR; AM-747740151-MAI; AM-747743035-JUN; AM-750792068-JUL; AM-757378295-AGO; AM-757378309-SET; AM-763163932-OUT; AM-763176780-NOV; AM-766634771-DEZ
02 - Prefeitura Municipal de Unai AIP-765910433-NOV; AM-749017352-JAN; AM-773415501-FEV; AM-773915063-MAR; AM-773953903-ABR; AM-773983901-MAI; AM-774017792-JUN; AM-774073883-JUL; AM-774108918-AGO; AM-774114298-SET; AM-774297953-OUT; AM-774322528-NOV; AM-774381295-DEZ; DCASP-779634774-; IP-717051553-
03 - Serviço Municipal de Saneamento Básico AM-741628787-JAN; AM-741693529-FEV; AM-741697363-MAR; AM-741698961-ABR; AM-745882994-MAI; AM-756386925-JUN; AM-756389274-JUL; AM-756393695-AGO; AM-757420855-SET; AM-761178779-OUT; AM-763677021-NOV; AM-775130367-DEZ
04 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais AM-734302572-JAN; AM-734933570-FEV; AM-734942975-MAR; AM-739770576-ABR; AM-743447828-MAI; AM-747726054-JUN; AM-750206541-JUL; AM-754437690-AGO; AM-759368212-SET; AM-761326668-OUT; AM-763245479-NOV; AM-780520412-DEZ



LEI N.º 3.185, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza remanejamento de créditos orçamentários do exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2018 até o valor de R\$ 424.201,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos) para atender às programações discriminadas no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes do remanejamento de créditos orçamentários do exercício de 2018 de que trata esta Lei serão provenientes dos créditos especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O remanejamento de créditos orçamentários do exercício de 2018 de que trata esta Lei destina-se ao atendimento de reprogramações relacionadas às emendas parlamentares ao orçamento de 2018, cuja execução depende da realocação de recursos entre as unidades orçamentárias da Prefeitura de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

52

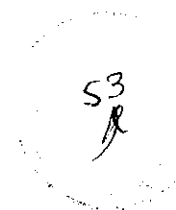
(Fls. 2 da Lei n.º 3.185, de 19/11/2018)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.185, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Remanejamento de Créditos de Emendas Impositivas

Novas Programações

Localizador da Reprogramação	Elemento	Ficha	Fonte do Recurso	Valor (R\$)	Somas Parciais (R\$)
ER-40	Subvenções Sociais	459	100	10.000,00	10.000,00
ER-5	Mat. Permanente	497	102	43.748,48	43.748,48
ER-4	Auxílios	605	100	33.748,48	33.748,48
ER-7	Obras e Instalações	778	100	7.000,00	7.000,00
ER-36 e ER-45	Mat. Permanente	783	100	21.748,48	21.748,48
ER-3	Obras e Instalações	931	100	13.864,06	13.864,06
ER-37	Obras e Instalações	999	100	15.000,00	15.000,00
ER-29	Obras e Instalações	1000	100	20.000,00	40.000,00
ER-10	Obras e Instalações	1000	100	20.000,00	
ER-25	Auxílios	1237	100	23.000,00	165.343,52
ER-19	Auxílios	1237	100	20.000,00	
ER-6	Auxílios	1237	100	15.000,00	
ER-39	Auxílios	1237	100	79.000,00	
ER-42	Auxílios	1237	100	15.275,48	
ER-35	Auxílios	1237	100	8.068,04	
ER-24	Auxílios	1237	100	5.000,00	
ER-2	Auxílios	1242	100	30.000,00	48.000,00
ER-2	Auxílios	1242	100	2.000,00	
ER-2	Auxílios	1242	100	5.000,00	
ER-2	Auxílios	1242	100	5.000,00	
ER-2	Auxílios	1242	100	6.000,00	
ER-38	Contribuições	1248	100	15.000,00	21.000,00
ER-46	Contribuições	1248	100	6.000,00	
ER-44	Mat. Permanente	1257	100	4.748,48	4.748,48
TOTAL (R\$)				424.201,50	424.201,50



(Fls. 3 da Lei n.º 3.185, de 19/11/2018)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.185, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Remanejamento de Créditos de Emendas Impositivas

Origem do Recurso

Emenda Original	Elemento	Ficha	Fonte do Recurso	Valor (R\$)	Somas Parciais (R\$)
33	Mat. Permanente	470	102	79.000,00	79.000,00
31	Auxílios	1236	100	30.000,00	65.748,48
58	Auxílios	1236	100	5.000,00	
59	Auxílios	1236	100	5.000,00	
60	Auxílios	1236	100	6.000,00	
85	Auxílios	1236	100	10.000,00	
86	Auxílios	1236	100	9.748,48	
13	Auxílios	1240	100	21.748,48	67.160,04
17	Auxílios	1240	100	8.000,00	
48	Auxílios	1240	100	15.275,48	
70	Auxílios	1240	100	8.068,04	
71	Auxílios	1240	100	8.068,04	
102	Auxílios	1240	100	6.000,00	
19	Auxílios	1242	100	15.000,00	24.796,02
67	Auxílios	1242	100	5.796,02	
89	Auxílios	1242	100	4.000,00	
20	Auxílios	1243	100	9.800,00	17.800,00
26	Auxílios	1243	100	8.000,00	15.200,00
20	Contribuições	1244	100	10.200,00	
82	Contribuições	1244	100	5.000,00	45.748,48
34	Auxílios	1245	100	20.000,00	
63	Auxílios	1245	100	5.748,48	
91	Auxílios	1245	100	20.000,00	



(Fls. 4 da Lei n.º 3.185, de 19/11/2018)

23	Auxílios	1246	100	10.000,00	28.000,00
54	Auxílios	1246	100	15.000,00	
57	Auxílios	1246	100	3.000,00	
27	Auxílios	1247	100	10.000,00	10.000,00
35	Auxílios	1249	100	20.000,00	20.000,00
37	Contribuições	1250	100	15.000,00	18.748,48
55	Contribuições	1250	100	1.748,48	
56	Contribuições	1250	100	2.000,00	
62	Auxílios	1252	100	5.000,00	5.000,00
90	Auxílios	1254	100	7.000,00	7.000,00
106	Auxílios	1256	100	10.000,00	10.000,00
25	Auxílios	1257	100	10.000,00	10.000,00
TOTAL (R\$)				424.201,50	424.201,50

Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

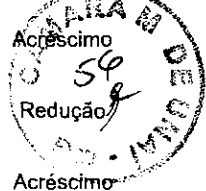
Data e Hora de Geração: 06/09/2019 11:32:50

Créditos de Supra: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Período: Anual

Detalhamento das Anulações e Alterações de Fontes de Recursos Incompatíveis

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
3	16/01/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3095 - 28/06/2017	98 - Não há origem	60.000,00	Acréscimo	56	60.000,00
							Total	60.000,00
						Redução	24	60.000,00
							Total	60.000,00
8	24/01/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3095 - 28/06/2017	98 - Não há origem	500.000,00	Acréscimo	49	500.000,00
							Total	500.000,00
						Redução	24	500.000,00
							Total	500.000,00
12	06/02/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3095 - 28/06/2017	98 - Não há origem	75.000,00	Acréscimo	55	75.000,00
							Total	75.000,00
						Redução	24	75.000,00
							Total	75.000,00
15	14/02/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3095 - 28/06/2017	98 - Não há origem	72.341,00	Acréscimo	55	72.341,00
							Total	72.341,00
						Redução	24	72.341,00
							Total	72.341,00
20	22/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.158.000,00	Acréscimo	18/19	8.000,00
							Total	2.158.000,00
						Redução	00/01/02	2.158.000,00
							Total	2.158.000,00
22	27/02/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3130 - 21/12/2017	98 - Não há origem	421.050,00	Acréscimo	00/01/02	421.050,00
							Total	421.050,00
						Redução	48	382.250,00
							Total	421.050,00
45	13/04/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3095 - 28/06/2017	98 - Não há origem	404.662,56	Acréscimo	50	354.662,56
							Total	404.662,56
						Redução	24	404.662,56
							Total	404.662,56
51	26/04/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3095 - 28/06/2017	98 - Não há origem	230.375,00	Acréscimo	49	230.375,00
							Total	230.375,00
						Redução	24	230.375,00
							Total	230.375,00
58	22/05/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3095 - 28/06/2017	98 - Não há origem	2.374.143,24	Acréscimo	49	2.374.143,24
							Total	2.374.143,24
						Redução	55	2.374.143,24
							Total	2.374.143,24

Os dados foram organizados em planilha eletrônica e, então, transmitidos aos diversos estados nos quais foram empregados, com o intuito de obter o maior número de respostas possíveis.

65	07/06/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3095 - 28/06/2017	98 - Não há origem	3.542.248,08		49	3.542.248,08
							Total	3.542.248,08
70	12/06/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3095 - 28/06/2017	98 - Não há origem	919.000,00		24	3.542.248,08
							Total	3.542.248,08
88	31/07/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3095 - 28/06/2017	98 - Não há origem	391.220,63	Acréscimo	48	919.000,00
							Total	919.000,00
						Redução	24	919.000,00
							Total	919.000,00
						Acréscimo	49	391.220,63
							Total	391.220,63
						Redução	55	391.220,63
							Total	391.220,63
100	31/08/2018	5 - Decreto ou Ato de Alteração de Fonte de Recurso	3095 - 28/06/2017	98 - Não há origem	131.491,75	Acréscimo	49	131.491,75
							Total	131.491,75
						Redução	55	131.491,75
							Total	131.491,75
							00/01/02	1.344.500,00
							Acréscimo	48
115	24/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.975.700,00		Total	1.740.400,00
								00/01/02
						Redução	48	459.500,00
							Total	1.740.400,00
							48	63.600,00
							Acréscimo	00/01/02
117	25/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	80.746,63		18/19	600,00
							Total	80.746,63
						Redução	00/01/02	80.746,63
							Total	80.746,63
							18/19	439.500,00
							Acréscimo	00/01/02
133	07/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.034.500,00		Total	1.034.500,00
								18/19
						Redução	00/01/02	475.000,00
							Total	1.034.500,00
Total					14.370.478,89			

57

LEI N.º 3.151, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a destinação de auxílio financeiro à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc – e a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar auxílio financeiro à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc –, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a aquisição de materiais de construção em prol da construção do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo deverão ser observados o disposto no inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município; no artigo 26 da Lei Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O recurso do crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei destina-se à Anmecc para o fim da aquisição de materiais de construção em prol da construção do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 11 de abril de 2018; 74º da Instalação do Município.



(Fls. 2 da Lei n.º 3.151, de 11/4/2018)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

59
f

(Fls. 3 da Lei n.º 3.151, de 11/4/2018)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º 3.151, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.06.04.10.303.2750.0018.4.4.50.42.00	Nova	100	500.000,00
Total				500.000,00

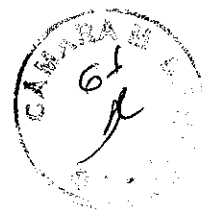


(Fls. 4 da Lei n.º 3.151, de 11/4/2018)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 3.151, DE 11
DE ABRIL DE 2018.

ANULAÇÃO

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.99	188	100	500.000,00
Total				500.000,00



LEI Nº 3.156, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se ao pagamento de despesas de contribuições patronais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

62
R

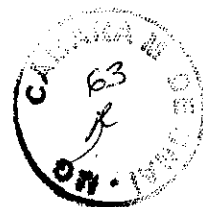
(Fls.2 da Lei nº 3.156, de 24/5/2018)

ANEXO I DA LEI N.º 3.156, DE 24 DE MAIO DE 2018.

CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO

Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	04.01.03.09.272.0000.0001.3.1.91.13.00	Nova	103	35.000,00
Total				

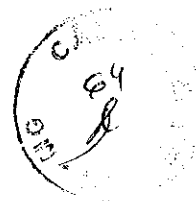


(Fls.3 da Lei nº 3.156, de 24/5/2018)

ANEXO II DA LEI N.º 3.156, DE 24 DE MAIO DE 2018.

ANULAÇÃO

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	04.01.03.09.272.0000.0001.3.1.90.13.00	1234	103	35.000,00
Total				



LEI N.º 3.166, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 5.590.422,86 (cinco milhões quinhentos e noventa mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) para atender às programações discriminadas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes das anulações especificadas no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se ao pagamento de despesas orçamentárias com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos.

§ 4º As programações constantes do Anexo I desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, após serem incorporadas ao quadro das dotações e havendo limite global disponível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de junho de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



(Fls. 2 da Lei n.º 3.166, de 29/6/2018)

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



(Fls. 3 da Lei n.º 3.166, de 29/6/2018)

ANEXO I DA LEI N.º 3.166, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

NOVAS PROGRAMAÇÕES

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.06.00.10.122.2000.2077.3.3.90.34.00	nova	102	51.428,57
2	02.06.01.10.302.2365.2066.3.3.90.34.00	nova	102	4.803.994,29
3	02.06.04.10.301.2354.2048.3.3.90.34.00	nova	148	271.428,57
4	02.06.15.10.305.2363.2061.3.3.90.34.00	nova	102	51.428,57
5	02.06.18.10.302.2364.2062.3.3.90.34.00	nova	102	125.714,29
6	02.06.20.10.302.2361.2063.3.3.90.34.00	nova	102	286.428,57
Total				5.590.422,86



(Fls. 4 da Lei n.º 3.166, de 29/6/2018)

ANEXO II DA LEI N.º 3.166, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

ORIGEM DOS RECURSOS

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.06.00.10.122.2000.2077.3.3.90.39.00	371	102	51.428,57
2	02.06.01.10.302.2365.2066.3.3.90.39.00	400	102	4.803.994,29
3	02.06.04.10.301.2354.2048.3.3.90.39.00	445	148	271.428,57
4	02.06.15.10.305.2363.2061.3.3.90.39.00	511	102	51.428,57
5	02.06.18.10.302.2364.2062.3.3.90.39.00	531	102	125.714,29
6	02.06.20.10.302.2361.2063.3.3.90.39.00	544	102	286.428,57
Total				5.590.422,86



LEI N.º 3.168, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2018-2021”, e autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Ação Orçamentária n.º 1077, denominada Aquisição de Veículo, constante do Programa n.º 1000, denominado Apoio ao Processo Legislativo, no âmbito do Anexo III da Lei n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 118.344,66 (cento e dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para atender à programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrente da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo III desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O crédito adicional especial destina-se a viabilizar a aquisição de um veículo oficial novo a fim de que os Vereadores possam deslocar-se com segurança para o exercício da vereança.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de agosto de 2018; 74º da Instalação do Município.



(Fls. 2 da Lei n.º 3.168, de 30/8/2018)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário de Governo

70

(Fls. 3 da Lei n.º 3.168, de 30/8/2018)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.168, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

“ANEXO III DA LEI N.º 3.129, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

QUADRO ANALÍTICO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Plano Plurianual 2018-2021

Anexo III – Programa de Governo

Nome do Programa	1000 – Apoio ao Processo Legislativo	Unidade Responsável	01.00.00 – Câmara Municipal de Unai
-------------------------	---	----------------------------	--

Quadro de Ações

Quadro de Ações

Tipo	Ação	Funcional programática	Produto / Unidade de Médida	Meta Física/Meta Financeira				
				2018	2019	2020	2021	Total
				1	...	...	...	2
Projeto	1077 - Aquisição de Veículo	01.01.00.01.031.1000.1077	Bem adquirido / (Unidade)	118.344,66	...	...	...	292.605,23

” (NR)

71
fl

(Fls. 4 da Lei n.º 3.168, de 30/8/2018)

ANEXO II A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 3.168, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	01.01.00.01.031.1000.1077.4.4.90.52.00	Nova	1.00.00	118.344,66
Total				118.344,66



(Fls. 5 da Lei n.º 3.168, de 30/8/2018)

ANEXO III A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 3.168 DE 30
DE AGOSTO DE 2018.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	01.01.00.01.031.1000.2181.3.3.90.39.00	12	100	5.000,00
2	01.04.00.01.031.1000.2180.3.1.90.94.00	42	100	113.344,66
Total				118.344,66



LEI N.º 3.170, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às programações discriminadas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes das anulações especificadas no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se ao pagamento de despesas orçamentárias com honorários advocatícios pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev.

§ 4º As programações constantes do Anexo I desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente após serem incorporados ao quadro das dotações e havendo limite global disponível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



(Fls. 2 da Lei n.º 3.170, de 5/9/2018)

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



(Fls. 3 da Lei n.º 3.170, de 5/9/2018)

ANEXO I DA LEI N.º 3.170, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

NOVAS PROGRAMAÇÕES

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	04.01.02.09.122.4000.2000.3.3.90.91.00	Nova	103	6.000,00
Total				6.000,00



(Fls. 4 da Lei n.º 3.170, de 5/9/2018)

ANEXO II DA LEI N.º 3.170, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

ORIGEM DO RECURSO

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	04.01.03.99.997.9999.9999.9.9.99.99.00	1235	103	6.000,00
Total				6.000,00



LEI N.º 3.181, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria o Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas, no âmbito do Município de Unai, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de:

I – acolher, resgatar e recuperar animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento; e

II – controlar a população de cães e gatos do Município, de forma a evitar a proliferação de doenças nas populações canina e felina, e que possam ser transmitidas a humanos.

Parágrafo único. Considera-se estado de sofrimento o animal submetido à dor ou a estresse físico ou mental.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Proteção Animal acompanhar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas as seguintes atividades:

I – acolhimento;

II – higienização;

III – tratamento;

IV – recuperação;



(Fls. 2 da Lei n.º 3.181, de 5/11/2018)

V – castração;

VI – identificação;

VII – vermifugação;

VIII – encaminhamento à adoção; e

IX – promoção de campanhas sobre a posse consciente e prevenção a maus tratos de animais

Art. 4º Os animais aparentemente saudáveis encontrados pelas ruas, praças, comunidades ou quaisquer outros locais de uso comum, sejam públicos ou de acesso ao público, serão acolhidos no Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas.

§ 1º Os animais descritos no *caput* deste artigo serão acolhidos em veículo adequado do Município de Unai.

§ 2º O acolhimento dos animais aparentemente doentes será feito pelo veículo adequado do Centro de Zoonoses, mediante solicitação formal.

§ 3º Os animais acolhidos pelo veículo do Centro de Zoonoses passarão, primeiramente, por uma triagem no citado centro e, posteriormente, serão encaminhados, com diagnóstico, para tratamento no Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas.

Art. 5º Aos servidores responsáveis pelo acolhimento e manejo dos animais acolhidos serão garantidos equipamentos e materiais necessários à respectiva proteção pessoal.

Art. 6º O Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas acolherá tanto animais saudáveis quanto doentes e estes últimos, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 4º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO CANIL, GATIL E POSTO ZOOTÉCNICO MUNICIPAL.

Art. 7º Compete ao Município manter o Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas, o canil e o gatil municipais, bem como o posto zootécnico com:

I – quadro de pessoal compatível e treinado;



(Fls. 3 da Lei n.º 3.181, de 5/11/2018)

II – instalações adequadas e necessárias às suas atividades e atendimentos; e

III – ambulatório veterinário, onde serão prestados os prontos-socorros e o atendimento veterinário público gratuito aos animais da população, conforme critérios socioeconômicos a serem estabelecidos.

§ 1º Farão parte do quadro de funcionários citados no *caput* deste artigo veterinários, tratadores de animais, auxiliares de serviços gerais e motorista.

§ 2º Os funcionários destacados para o serviço de acolhimento e manejo dos animais deverão receber treinamento adequado para utilização de métodos que evitem estresse ao animal.

Art. 8º Animais doentes, com enfermidade incurável, machucados e antissociais, que estejam em risco ou que coloquem pessoas em risco, poderão ser, voluntariamente, encaminhados ao Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas.

§ 1º O acolhimento do animal de que trata este artigo no Núcleo terá que ser deferido pelo responsável do órgão, após a manifestação formal de médico veterinário do Município.

§ 2º Nos casos em que houver a necessidade de encaminhamento de ninhada indesejada ao Centro de Zoonoses, sob critério técnico motivado pelo médico veterinário do Município, a cadela ou gata deverá ser acolhida e encaminhada à castração prévia ao aceite e acolhimento da ninhada.

Art. 9º Animais vítimas de maus tratos, criados em situações degradantes, feridos, doentes, em situação de sofrimento e iminente risco de ataque indiscriminado a pessoas serão acolhidos no Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas.

§ 1º As condições legais para acolher e destituir respectivos proprietários da posse e/ou propriedade serão estabelecidas por decreto.

§ 2º Proprietários que tenham sido autores de comprovada violência e maus tratos a animais acolhidos não poderão resgatá-los.

§ 3º Após ter sua condição de normalidade restabelecida, o animal acolhido será encaminhado para adoção ou poderá ser resgatado pelo respectivo proprietário.

§ 4º Na hipótese de ser resgatado pelo proprietário, conforme previsto no parágrafo 3º deste artigo, se este havia sido omissos com relação aos cuidados com o animal, deverá a posse deste ser monitorada.



(Fls. 4 da Lei n.º 3.181, de 5/11/2018)

Art. 10 Animais acolhidos serão mantidos em instalações adequadas e poderão ser reclamados e devolvidos aos respectivos proprietários.

Parágrafo único. Animais não reclamados no prazo de até 10 (dez) dias serão encaminhados para adoção.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AMIGOS DE QUATRO PATAS

Art. 11. O Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas desenvolverá suas atividades em sede própria, diversa da sede do Centro de Controle de Zoonoses e será composto dos seguintes setores, dentre outros:

- I – canil;
- II – gatil;
- III – centro cirúrgico; e
- IV – centro administrativo.

Art. 12. Caberá ao Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas disponibilizar foto do animal que estiver em sua posse para consulta pública em sítio próprio, na rede mundial de computadores.

Art. 13. O Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas contará com o apoio de equipe multidisciplinar, contendo os seguintes profissionais, dentre outros:

- I – médico veterinário;
- II – consultor comportamental;
- III – auxiliar veterinário e administrativo; e
- IV – motorista.

Art. 14. O animal acolhido deverá permanecer no Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas até que seja resgatado pelo seu proprietário, no prazo de até 10 (dez) dias, ou até que seja adotado, por prazo indeterminado.



(Fls. 5 da Lei n.º 3.181, de 5/11/2018)

Art. 15. Ao resgatar o animal, o proprietário será qualificado e terá anotado seu número de identidade, número do Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF – e endereço de residência.

Parágrafo único. O proprietário, ao resgatar seu animal, assinará termo de responsabilidade, firmando o compromisso de manter o animal nos limites de sua residência.

Art. 16. Os animais acolhidos que não forem reclamados pelos seus donos, no prazo de até 10 (dez) dias, serão encaminhados para adoção, após serem castrados, cadastrados, microchipados e vacinados.

Art. 17. Para incentivar e facilitar a adoção de animais, o Município poderá realizar feiras de adoção de animais acolhidos, com ampla divulgação nos meios de comunicação.

Art. 18. Os animais acolhidos poderão ser adotados por pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, mediante a apresentação do documento de identidade e informação sobre o endereço completo.

Parágrafo único. O animal adotado deverá ser liberado para o seu novo dono, devidamente microchipado, com informações sobre sua raça, tamanho, idade aproximada, sinais característicos, vacinas recebidas e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 19. Aos animais abrigados no Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas será proporcionado alojamento e alimentação adequados.

Art. 20. Sem prejuízos das atividades descritas no artigo 3º desta Lei, será instituído canal de comunicação para receber denúncias de maus-tratos de animais, seguido do encaminhamento ao setor policial competente.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21. Para o atendimento ao disposto nesta Lei, fica incluído o Programa Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas no Plano Plurianual – PPA – de 2018 a 2021, especificamente no Anexo III da Lei Municipal n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), para atender às programações discriminadas no Anexo II desta Lei.



(Fls. 6 da Lei n.º 3.181, de 5/11/2018)

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão provenientes da anulação especificada no Anexo III desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei destina-se à criação do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas.

§ 4º Após serem incorporadas ao quadro das dotações e, havendo limite global disponível, as programações constantes do Anexo II desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Poder Público poderá celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas para a consecução dos fins previstos nesta Lei.

Art. 24 Ficam revogados:

I - o parágrafo 1º do artigo 8º e o artigo 9º da Lei n.º 2.006 de 14 de março de 2002; e

II - o artigo 3º da Lei n.º 3.011, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



(Fls. 7 da Lei n.º 3.181, de 5/11/2018)

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



(Fls. 8 da Lei n.º 3.181, de 5/11/2018)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 21 DA LEI N.º 3.181, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Plano Plurianual 2018-2021

Anexo III - Quadro Analítico de Programas de Governo

Nome do Programa	2452	Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas	Unidade Responsável	02.08	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semamd)
Objetivo	Controlar a população de cães e gatos do Município, a proliferação de doenças, e a resgatar e recuperar animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento.				
Justificativa	Haja vista o grande número de animais abandonados, a castração hoje é vista como sendo a primeira medida a ser tomada a fim de evitar o abandono de cães e gatos.				
Alinhamento Estratégico	Eixo 20 Saúde Animal.				
Horizonte Temporal	☒ Contínuo ☐ Temporário	Valor do Programa (R\$)		Quantidade de Ações	
				2	
		<i>Início</i>	-	2018	301.000,00
		<i>Término</i>	-	2019	384.000,00
				2020	420.000,00
				2021	460.000,00
				Total	1.565.000,00
Multissetorial	☐ Sim ☒ Não			Quantidade de Indicadores	
				2	

Quadro de Ações

Tipo	Ação	Produto (Unidade de Medida)	Metas		
			Ano	Física	Financeira (R\$)
Projeto	1130 Criação do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas	Unidade criada (Unidade)	2018	1	301.000,00
			2019	-	-
			2020	-	-
			2021	-	-
Atividade	2214 Manutenção do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas	Animal acolhido (Unidade)	2018	-	-
			2019	150	384.000,00
			2020	150	420.000,00
			2021	150	460.000,00

Quadro de Indicadores

Indicador (Unidade)	Referência		
	Data	Índice	2021
Animal recolhido (Percentual)	fev/19	35	80
Cidadãos abrangidos diretamente pela conscientização da posse responsável (Milhares)	fev/19	10	30

Fonte: Semamd.



(Fls. 9 da Lei n.º 3.181, de 5/11/2018)

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 22 DA LEI N.º 3.181, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Classificação Orçamentária do Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.08.01.18.541.2452.1130.4.4.90.51.00	Nova	100	275.000,00
2	02.08.01.18.541.2452.1130.4.4.90.52.00	Nova	100	26.000,00
Total				301.000,00



(Fls. 10 da Lei n.º 3.181, de 5/11/2018)

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 22 DA LEI N.º 3.181, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Classificação Orçamentária da Origem do Recurso

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.08.01.18.541.2750.0018.3.3.50.41.00	761	100	301.000,00
Total				301.000,00



LEI N.º 3.186, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 77.564,52 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para atender às programações discriminadas no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes das anulações especificadas no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se ao atendimento de reprogramações relacionadas às emendas parlamentares ao orçamento de 2018, cuja execução depende da incorporação de novos códigos de classificação orçamentária da despesa no orçamento da Prefeitura de Unaí.

Art. 2º Nos casos em que a classificação orçamentária da despesa não constar no Anexo III do Plano Plurianual – PPA – de 2018-2021, Lei Municipal n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações modificativas de natureza permutativa que não impliquem em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.



(Fls. 2 da Lei n.º 3.186, de 19/11/2018)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



(Fls. 3 da Lei n.º 3.186, de 19/11/2018)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.186, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abertura de Crédito Especial para Emendas Impositivas

Créditos

Localizador da Reprogramação	Código do Crédito Especial	Elemento	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Somas Parciais (R\$)
ER-14	02.10.00.13.392.2750.0018.3.3.50.41.00	Contribuições	100	8.068,04	8.068,04
ER-18	02.12.02.15.451.2653.1114.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100	14.748,48	14.748,48
ER-33	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.41.00	Contribuições	100	14.000,00	22.748,00
ER-34	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.41.00	Contribuições	100	8.748,00	
ER-41	02.10.01.13.122.2750.0018.3.3.50.41.00	Contribuições	100	4.000,00	4.000,00
ER-43	02.10.01.13.392.2750.0018.3.3.50.41.00	Contribuições	100	28.000,00	28.000,00
TOTAL (R\$)				77.564,52	77.564,52



(Fls. 4 da Lei n.º 3.186, de 19/11/2018)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.186, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abertura de Crédito Especial para Emendas Impositivas

Anulações

Emenda Original	Elemento	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Somas Parciais (RS)
110	Contribuições	603	100	3.000,00	3.000,00
66	Subvenções Sociais	665	100	11.000,00	11.000,00
6	Auxílios	1236	100	8.748,00	21.564,52
65	Auxílios	1236	100	8.068,04	
107	Auxílios	1236	100	4.748,48	
100	Auxílios	1237	100	15.000,00	15.000,00
101	Auxílios	1240	100	10.000,00	24.000,00
102	Auxílios	1240	100	4.000,00	
104	Auxílios	1240	100	10.000,00	
66	Auxílios	1242	100	3.000,00	3.000,00
TOTAL (R\$)				77.564,52	77.564,52



LEI N.º 3.130, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Fica estabelecida, por esta Lei, a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2018, comportando o Orçamento Anual, com a receita estimada no montante de R\$ 282.618.592,15 (duzentos e oitenta e dois milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal; do artigo 156, inciso III da Lei Orgânica do Município e segundo as diretrizes e bases estatuídas pela Lei Municipal n.º 3.095, de 28 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita



(Fls. 2 da Lei n.º 3.130, de 21/12/2017)

Subseção Única

Da Receita Total

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R\$ 282.618.592,15 (duzentos e oitenta e dois milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos), deduzidas as contas retificadoras, desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 204.842.904,96 (duzentos e quatro milhões oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos); e

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 77.775.687,19 (setenta e sete milhões setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Art. 3º As receitas ficam estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo II do Apêndice A desta Lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento do Anexo II do Apêndice A desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

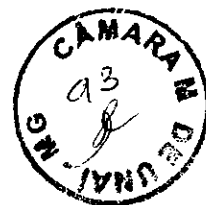
Subseção Única

Da Despesa Total

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fica fixada em R\$ 282.618.592,15 (Duzentos e oitenta e dois milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos), desdobrada nos termos do artigo 4º da Lei n.º 2.984, de 2015, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 167.043.128,83 (cento e sessenta e sete milhões quarenta e três mil cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 108.810.576,98 (cento e oito milhões oitocentos e dez mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); e



(Fls. 3 da Lei n.º 3.130, de 21/12/2017)

III – Reserva de Contingência no valor de R\$ 6.764.886,34 (seis milhões setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo:

a) no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 1.553.099,15 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil noventa e nove reais e quinze centavos); e

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 5.211.787,19 (cinco milhões duzentos e onze mil setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Art. 6º Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Municipal n.º 3.095, de 2017.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 7º A despesa total fixada por função, poderes e órgãos está definida no Anexo IX do Apêndice A desta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e

IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



(Fls. 4 da Lei n.º 3.130, de 21/12/2017)

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação de baixa renda.

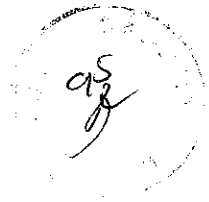
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14. O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme disposto no artigo 27 da Lei Municipal n.º 3.095, de 2017.

Art. 15. Os Apêndices A, B, C e D, com seus respectivos anexos, demonstrativos, notas e tabelas explicativas e emendas parlamentares aos anexos orçamentários são partes integrantes desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 21 de dezembro de 2017; 73º da Instalação do Município.



(Fls.5 da Lei n.º 3.130, de 21/12/2017)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

NILTON GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento.

Município: 3170404 - Unai

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 01/11/2019 16:14:13

Quartel de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: 01 - Câmara Municipal de Unai, Mês até: DezembroNº do Erro

Relação de Extraorçamentária

Despesa Extraorçamentária									
Órgão	Tipo de Lançamento	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Fonte de Recurso	Conta Bancária
		Número	Data		Retenção (A)	Anulação (B)	Líquido (C)		
01 - Câmara Municipal de Unai	4 - Transferências Financeiras	200364179	27/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI	0,00	0,00	182.597,47	100	508-8/73120-X
Especificação: 4 - Transferências Financeiras / 0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura									
Total por Órgão					0,00	0,00	182.597,47		
									182.597,47



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transcrito nos documentos eletrônicos pelos jurisdicionados e não contém quaisquer tipos de valor expedidos pelo ICENMG.

Município: 3170404 - Unai

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 05/11/2019 13:48:50

Críticas de Seleção: Coordenadoria: 4º Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos, Mês Até: Dezembro, Função: 10 - Saúde, Fontes de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS, 2000 - DIRECAO ESTRATEGICA, 2002 - GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS, 2004 - GESTAO DEMOCRATICA, 2005 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E RELACOES PUBLICAS, 2350 - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA CEO, 2351 - SAUDE DA FAMILIA, 2352 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS, 2353..., Fontes de Pagamento: 100 - Recursos Ordinários, 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, 112 - Serviços de Saúde, 116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), 117 - Contribuição par...

Glosa Pagamentos

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
02 - Prefeitura Municipal de Unai	6955	22/06/2018	102	102	9.309,52	0,00	0,00	0,00	9.309,52	0,00	9.309,52	42299-1-
	8472	06/08/2018	102	102	1.971,13	0,00	0,00	0,00	1.971,13	0,00	1.971,13	47666-8-
	8473	06/08/2018	102	102	920,16	0,00	0,00	0,00	920,16	0,00	920,16	42299-1-
	Total				12.200,81	0,00	0,00	0,00	12.200,81	0,00	12.200,81	

(*) Esse valor de (Retenção, Antecipado ou Anulado) encontra-se em pagamento onde foi utilizado mais de uma conta bancária.



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expressos pelo TCEMG.

98

Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 05/11/2019 13:15:13

Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Período: Anual, Tipo de Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar, 2 - Decreto de Crédito Especial

Decretos de Alterações Orçamentárias

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto e Tipo de Alteração	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	80.849.538,96	1 - Decreto de Crédito Suplementar	80.849.538,96	71.905.629,25	8.943.909,71
1 - Superávit Financeiro	5.532.409,71	-	80.849.538,96	71.905.629,25	8.943.909,71
2 - Excesso de Arrecadação	3.411.500,00				
3 - Anulação de Dotações	71.905.629,25	2 - Decreto de Crédito Especial	6.585.583,56	6.585.583,56	0,00
2 - Decreto de Crédito Especial	6.585.583,56	2 - Lei Autorizativa de Crédito Especial	6.585.583,56	6.585.583,56	0,00
3 - Anulação de Dotações	6.585.583,56				
Total	87.435.122,52	Total	87.435.122,52	78.491.212,81	8.943.909,71

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
1	03/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	140.790,00	Acréscimo	129	11.790,00
								100	119.000,00
								156	10.000,00
							Total		140.790,00
							Redução	100	119.000,00
								156	10.000,00
								129	11.790,00
							Total		140.790,00
2	10/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	292.500,00	Acréscimo	100	193.830,00
								129	53.670,00
								156	45.000,00
							Total		292.500,00
							Redução	100	193.830,00
								129	53.670,00
								156	45.000,00
							Total		292.500,00
4	17/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.705.861,00	Acréscimo	101	2.862.861,00
								156	60.000,00
								100	783.000,00
							Total		3.705.861,00
							Redução	101	2.862.861,00
								100	783.000,00
								156	60.000,00
							Total		3.705.861,00
5	18/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	404.000,00	Acréscimo	100	404.000,00
								100	404.000,00
								100	404.000,00
							Total		404.000,00
							Redução	100	149.000,00
								101	66.000,00
								102	31.000,00
							Total		246.000,00

Os dados apresentados neste relatório são referentes a contabilidade contábil, não sendo responsáveis por erros ou omissões. A validade dos dados é garantida pelo TCEMG.

6	22/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	246.000,00	Redução	102	31.000,00
								100	149.000,00
								101	66.000,00
								Total	246.000,00
								100	117.202,00
								148	6.196,00
							Acréscimo	102	4.937,21
								129	4.000,00
								155	1.549,92
								Total	133.885,13
7	24/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	133.885,13	Redução	102	4.937,21
								155	1.549,92
								148	6.196,00
								100	117.202,00
								129	4.000,00
								Total	133.885,13
							Acréscimo	149	500.000,00
								Total	500.000,00
								149	500.000,00
								Total	500.000,00
9	24/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	500.000,00	Redução	100	420.932,00
								129	53.000,00
								148	34.700,00
							Acréscimo	156	400,00
								101	60.000,00
								102	9.000,00
								Total	578.032,00
							Redução	100	420.932,00
								102	9.000,00
								148	34.700,00
								101	60.000,00
10	31/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	578.032,00	Redução	156	400,00
								129	53.000,00
								Total	578.032,00
							Acréscimo	100	393.275,00
								155	75.000,00
								148	4.500,00
								102	1.500,00
							Redução	Total	474.275,00
								100	393.275,00
								148	4.500,00
								102	1.500,00
11	05/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	474.275,00	Redução	155	75.000,00
								Total	474.275,00
							Acréscimo	100	311.700,00
								155	75.000,00
								156	18.000,00
								129	6.500,00
							Redução	Total	411.200,00
								100	311.700,00
								155	75.000,00
								156	18.000,00
13	07/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	411.200,00	Redução	129	6.500,00
								Total	411.200,00
							Acréscimo	100	311.700,00
								155	75.000,00
								156	18.000,00
								129	6.500,00
							Redução	Total	411.200,00
								100	311.700,00
								155	75.000,00
								156	18.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transcritido nas respectivas atas, pelos juízes Relatores e não contém quaisquer erros de valor expressos por este TCEMG.



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o primeiro volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no segundo volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unai, 12 de agosto de 2020; 76º da Instalação do Município.


Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga
Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o segundo volume para o processo da Prestação de Contas n.º 1/2020, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Unai, relativas ao exercício de 2018, iniciando-se com a folha 101.

Unai, 12 de agosto de 2020; 76º da Instalação do Município.


Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga
Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo

13	07/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	411.200,00	Redução	156	18.000,00
								129	6.500,00
								Total	411.200,00
14	14/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LDA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	82.370,00	Acréscimo	100	55.870,00
								129	26.500,00
								Total	82.370,00
16	14/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	72.341,00	Acréscimo	100	55.870,00
								129	26.500,00
								Total	82.370,00
17	20/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	31.407,16	Acréscimo	155	72.341,00
								Total	72.341,00
								155	72.341,00
18	20/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	307.681,34	Redução	100	31.407,16
								Total	31.407,16
								100	31.407,16
19	21/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.390.712,76	Acréscimo	100	307.681,34
								Total	307.681,34
								100	307.681,34
20	22/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.158.000,00	Redução	100	54.493,76
								155	115.000,00
								148	75.000,00
21	23/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	173.130,00	Acréscimo	102	230,00
								101	620.989,00
								122	525.000,00
								Total	1.390.712,76
								100	54.493,76
								101	620.989,00
								148	75.000,00
								155	115.000,00
								102	230,00
								122	525.000,00
								Total	1.390.712,76
								100	2.004.000,00
								101	69.000,00
								102	77.000,00
								118	8.000,00
								Total	2.158.000,00
								100	2.014.000,00
								101	67.000,00
								102	77.000,00
								Total	2.158.000,00
								100	155.130,00
								129	18.000,00
								Total	173.130,00
								100	155.130,00
								129	18.000,00
								Total	173.130,00
								100	155.130,00

Os dados apresentados neste relatório refletem, fielmente, o conteúdo das unidades contábeis incluídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob a responsabilidade do TCEMG.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas reuniões efectuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer tipos de valor acrescentado pelo ICSMG.

31	14/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	333.340,38	Acréscimo	Total	333.340,38
							100	256.323,38	
							Redução	102	77.017,00
							Total	333.340,38	
32	16/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	270.500,00	Acréscimo	100	265.500,00
							Total	270.500,00	
							100	265.500,00	
							Redução	155	5.000,00
33	21/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LDA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	375.290,30	Acréscimo	100	265.500,00
							Total	270.500,00	
							129	1.500,00	
							Redução	101	315.370,30
34	21/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	1 - Superávit Financeiro	87.649,79	Acréscimo	100	58.420,00
							Total	375.290,30	
							101	315.370,30	
							Redução	100	58.420,00
35	22/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	1 - Superávit Financeiro	665.514,92	Acréscimo	292	87.649,79
							Total	87.649,79	
							218	665.514,92	
							Total	665.514,92	
36	22/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	50.218,00	Acréscimo	102	2.218,00
							100	28.000,00	
							Redução	148	20.000,00
							Total	50.218,00	
37	22/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	303.000,00	Acréscimo	102	125.600,00
							101	85.000,00	
							Redução	100	60.400,00
							Total	303.000,00	
38	23/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	105.415,00	Acréscimo	155	32.000,00
							Total	303.000,00	
							155	32.000,00	
							Redução	101	85.000,00
39	28/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	208.530,47	Acréscimo	102	125.600,00
							Total	303.000,00	
							100	60.400,00	
							Redução	100	24.750,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transcrito nos processos eletrônicos pelos interessados e não contém quaisquer erros de valor expressos pelo TCEMG.

39	28/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	208.530,47	Redução	100	24.750,00
								102	25.750,00
								129	2.500,00
								Total	208.530,47
40	29/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.309.185,00	Acréscimo	100	1.307.185,00
								129	2.000,00
								Total	1.309.185,00
41	02/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	7.826.592,00	Redução	100	1.307.185,00
								129	2.000,00
								Total	1.309.185,00
42	04/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	7.388,52	Acréscimo	102	7.446.592,00
								148	380.000,00
								Total	7.826.592,00
43	06/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	71.052,00	Redução	102	7.446.592,00
								148	380.000,00
								Total	7.826.592,00
44	11/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.747.942,31	Acréscimo	100	7.388,52
								Total	7.388,52
								100	7.388,52
46	16/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	404.662,56	Redução	100	71.052,00
								Total	71.052,00
								100	92.680,00
47	18/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	335.001,05	Acréscimo	102	2.476.000,00
								147	153.567,38
								101	25.694,93
								Total	2.747.942,31
48	23/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	432.000,00	Acréscimo	100	92.680,00
								147	153.567,38
								102	2.476.000,00
								Total	2.747.942,31
49	25/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	432.000,00	Redução	101	25.694,93
								150	50.000,00
								149	354.662,56
								Total	404.662,56
50	26/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	335.001,05	Acréscimo	149	354.662,56
								150	50.000,00
								Total	404.662,56
51	27/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	335.001,05	Redução	100	175.908,00
								101	143.093,05
								129	16.000,00
								Total	335.001,05
52	28/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	432.000,00	Acréscimo	101	143.093,05
								129	16.000,00
								100	175.908,00
								Total	335.001,05
53	29/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	432.000,00	Acréscimo	100	81.000,00
								101	85.000,00
								155	73.500,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo registrado nos sistemas eletrônicos, pelas jurisdições e não contém quaisquer erros de valor expressos por o TCEMG.

48	23/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	432.000,00		102	120.500,00
							Acréscimo	148	72.000,00
								Total	432.000,00
								148	72.000,00
								100	81.000,00
							Redução	102	120.500,00
								101	85.000,00
								155	73.500,00
								Total	432.000,00
								100	108.600,00
49	24/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	108.600,00	Acréscimo		108.600,00
								Total	108.600,00
							Redução	100	108.600,00
								Total	108.600,00
								100	138.580,00
							Acréscimo	101	40.000,00
								Total	178.580,00
							Redução	100	138.580,00
								101	40.000,00
								Total	178.580,00
50	25/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	178.580,00		149	230.375,00
							Acréscimo	100	5.000,00
								102	3.300,00
								Total	238.675,00
								102	3.300,00
							Redução	100	5.000,00
								149	230.375,00
								Total	238.675,00
								129	3.000,00
							Acréscimo	100	121.506,00
52	26/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	238.675,00		Total	124.506,00
								100	121.506,00
							Redução	129	3.000,00
								Total	124.506,00
								100	211.500,00
								102	53.555,00
								150	5.000,00
							Acréscimo	148	30.000,00
								155	25.000,00
								156	5.000,00
53	02/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	124.506,00		149	578.000,00
								Total	908.055,00
								102	53.555,00
								100	211.500,00
								150	5.000,00
							Redução	148	30.000,00
								155	25.000,00
								149	578.000,00
								156	5.000,00
								Total	908.055,00
54	09/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	908.055,00		102	53.555,00
								100	211.500,00
								150	5.000,00
							Redução	148	30.000,00
								155	25.000,00
								149	578.000,00
								156	5.000,00
								Total	908.055,00
								102	53.555,00
								100	211.500,00

Os dados apresentados neste relatório refletem, fielmente, o conteúdo transcritos nos processos informados pelos interessadas e não contém quaisquer juízo de valor expressos pelo TCEMG.

55	14/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	163.260,00		100	128.260,00
							Acréscimo	101	35.000,00
							Total		163.260,00
							Redução	101	35.000,00
56	16/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.184.500,00		100	1.104.500,00
							Acréscimo	101	80.000,00
							Total		1.184.500,00
							Redução	101	80.000,00
57	21/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LDA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	50.000,00		100	430.300,00
							Acréscimo	103	50.000,00
							Total		50.000,00
							Redução	103	50.000,00
59	23/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	621.300,00		100	430.300,00
							Acréscimo	155	158.000,00
							Total		621.300,00
							Redução	101	33.000,00
60	23/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	769.900,00		100	312.800,00
							Acréscimo	102	391.100,00
							Total		769.900,00
							Redução	101	66.000,00
61	28/05/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3156 - 24/05/2018	3 - Anulação de Dotações	35.000,00		100	312.800,00
							Acréscimo	103	35.000,00
							Total		35.000,00
							Redução	103	35.000,00
62	28/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	219.313,61		100	219.113,61
							Acréscimo	101	200,00
							Total		219.313,61
							Redução	101	200,00
63	30/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LDA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	12.473,00		100	6.000,00
							Acréscimo	102	6.473,00
							Total		12.473,00
							Redução	102	6.473,00
64	06/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	605.772,00		147	235.000,00
							Acréscimo	148	27.500,00
							Total		28.772,00
							Redução	102	28.772,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo registrado nas contas eletrônicas sob a responsabilidade e não contém quaisquer erros de valor expedidos pelo TCEMG.

64	06/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	605.772,00		155	18.000,00							
							Acréscimo	101	285.000,00							
								100	11.500,00							
								Total	605.772,00							
							Redução	101	285.000,00							
								148	27.500,00							
								102	28.772,00							
								100	11.500,00							
								155	18.000,00							
								147	235.000,00							
Total	605.772,00															
66	07/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.652.248,08		100	110.000,00							
							Acréscimo	149	3.542.248,08							
								Total	3.652.248,08							
								100	110.000,00							
							Redução	149	3.542.248,08							
								Total	3.652.248,08							
							67	07/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	1 - Superávit Financeiro	280.000,00	Acréscimo	200	280.000,00
															Total	280.000,00
															100	243.900,00
Acréscimo	129	15.000,00														
	Total	258.900,00														
	100	243.900,00														
68	08/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LDA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	258.900,00								Redução	129	15.000,00
															Total	258.900,00
															122	5.924,02
														Acréscimo	102	6.489,00
							100	279.600,00								
							101	34.975,98								
							Total	326.989,00								
							100	279.600,00								
							102	6.489,00								
							69	11/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	326.989,00		Redução	101
122	5.924,02															
Total	326.989,00															
Acréscimo	148	919.000,00														
	100	10.600,00														
	102	24.040,00														
	Total	953.640,00														
	100	10.600,00														
	102	24.040,00														
	71	15/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações								953.640,00	Redução	148
Total							953.640,00									
100							198.130,00									
Acréscimo							102	43.000,00								
							Total	241.130,00								
							100	198.130,00								
72							20/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	241.130,00	Redução		102	43.000,00
															Total	241.130,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente a contabilidade transitada nas empresas municipais, após a consolidação e não contém quaisquer ajustes de valor efetuados pelo TCEMG.

73	20/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	168.000,00	Acréscimo	103	168.000,00
							Total	103	168.000,00
							Redução	103	168.000,00
							Total	103	168.000,00
								101	63.800,00
								102	464.700,00
							Acréscimo	100	296.200,00
								119	301.000,00
								148	248.700,00
							Total	103	168.000,00
74	25/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.374.400,00		100	296.200,00
								102	464.700,00
							Redução	101	63.800,00
								119	301.000,00
								148	248.700,00
							Total	103	168.000,00
								145	40.000,00
								102	6.900,00
							Acréscimo	100	348.505,00
								101	102.187,80
75	27/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	517.592,80		129	20.000,00
							Total	103	168.000,00
								100	348.505,00
								102	6.900,00
							Redução	101	102.187,80
								145	40.000,00
								129	20.000,00
							Total	103	168.000,00
								100	726.000,00
							Total	103	168.000,00
76	29/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	726.000,00	Acréscimo	100	726.000,00
							Total	100	726.000,00
							Redução	100	726.000,00
							Total	100	726.000,00
								102	5.318.994,29
							Acréscimo	148	271.428,57
							Total	103	168.000,00
								102	5.318.994,29
							Redução	148	271.428,57
							Total	103	168.000,00
77	29/06/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3166 - 29/06/2018	3 - Anulação de Dotações	5.590.422,86		102	18.762,47
								100	128.000,00
							Acréscimo	145	7.000,00
								101	30.000,00
								149	8.000,00
							Total	103	168.000,00
								100	128.000,00
								102	18.762,47
							Redução	149	8.000,00
								101	30.000,00
78	04/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	191.762,47		145	7.000,00
							Total	103	168.000,00
								100	128.000,00
								102	18.762,47
							Redução	149	8.000,00
								101	30.000,00
								145	7.000,00
							Total	103	168.000,00
								100	128.000,00
								102	18.762,47

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo manifestado nas respectivas atas e atas de prestação de contas, e não contém quaisquer ajustes de valor expressos pelo TCEMG.

79	11/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	377.564,00		100	352.064,00
							Acréscimo	148	5.000,00
								149	20.500,00
							Total		377.564,00
80	12/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	453.224,75		148	5.000,00
							Redução	100	352.064,00
								149	20.500,00
							Total		377.564,00
81	16/07/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3151 - 11/04/2018	3 - Anulação de Dotações	500.000,00		100	295.000,00
							Acréscimo	101	158.224,75
							Total		453.224,75
							Redução	101	158.224,75
82	18/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	314.082,87		Total	453.224,75
								100	500.000,00
							Redução	100	500.000,00
							Total		500.000,00
83	20/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	1 - Superávit Financeiro	1.265.000,00		153	200.000,00
								102	19.809,00
							Acréscimo	100	84.273,87
								149	10.000,00
84	20/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	112.100,00		Total	314.082,87
								100	84.273,87
							Redução	149	10.000,00
								102	19.809,00
85	25/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.605.100,00		153	200.000,00
							Total		314.082,87
								200	1.265.000,00
							Acréscimo		1.265.000,00
86	25/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.603.410,00		129	2.000,00
							Acréscimo	100	110.100,00
							Total		112.100,00
							Redução	100	110.100,00
87	25/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.603.410,00		129	2.000,00
							Total		112.100,00
								100	124.000,00
							Acréscimo	102	1.204.900,00
88	25/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.603.410,00		101	1.003.300,00
								148	272.900,00
							Total		2.605.100,00
							Redução	148	272.900,00
89	25/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.603.410,00		101	1.003.300,00
								100	124.000,00
							Total		2.605.100,00
							Redução	102	1.204.900,00
90	25/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.603.410,00		Total	2.605.100,00
								102	2.598.410,00
							Acréscimo	100	5.000,00
							Total		2.603.410,00

Os dados apresentados neste relatório foram extraídos do sistema de controle de contabilidade dos municípios em 31/07/2018, sendo que a precisão dos dados pode variar devido a arredondamentos e a forma de apresentação dos dados.

86	25/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.603.410,00	Redução	102	2.598.410,00
								100	5.000,00
								Total	2.603.410,00
87	26/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	61.200,00	Acréscimo	100	61.000,00
								148	200,00
								Total	61.200,00
89	01/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	43.000,00	Redução	148	200,00
								100	61.000,00
								Total	61.200,00
90	07/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	24.000,00	Acréscimo	102	14.000,00
								100	29.000,00
								Total	43.000,00
91	08/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	123.362,01	Redução	102	14.000,00
								100	29.000,00
								Total	43.000,00
92	09/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	560.000,00	Acréscimo	100	24.000,00
								100	24.000,00
								Total	24.000,00
93	15/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	211.574,72	Redução	101	50.000,00
								100	33.362,01
								Total	123.362,01
94	22/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	256.959,69	Acréscimo	101	50.000,00
								149	40.000,00
								Total	123.362,01
							Acréscimo	103	560.000,00
								Total	560.000,00
								103	560.000,00
							Redução	100	68.244,72
								102	34.330,00
								Total	560.000,00
							Acréscimo	101	102.000,00
								148	7.000,00
								Total	211.574,72
							Redução	100	68.244,72
								101	102.000,00
								Total	211.574,72
							Acréscimo	102	34.330,00
								148	7.000,00
								Total	211.574,72
							Redução	100	248.559,69
								155	1.200,00
								Total	256.959,69
							Acréscimo	102	4.600,00
								129	1.000,00
								Total	256.959,69
							Redução	149	1.600,00
								100	248.559,69
								Total	256.959,69
							Acréscimo	102	4.600,00
								149	1.600,00
								Total	256.959,69
							Redução	155	1.200,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo contido no sistema de informações contábeis, sendo a responsabilidade pela sua exatidão e validade atribuída ao usuário responsável pelo sistema.

94	22/08/2018		LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	256.959,69	Redução	129	1.000,00
							Total		256.959,69
							Acréscimo	100	10.000,00
							Total		10.000,00
95	23/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	10.000,00	Redução	100	10.000,00
							Total		10.000,00
								101	71.400,00
								102	143.900,00
								100	76.850,00
							Acréscimo	148	297.100,00
								129	9.000,00
								149	3.800,00
							Total		602.050,00
96	24/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	602.050,00		149	3.800,00
								100	76.850,00
								102	143.900,00
							Redução	101	71.400,00
								148	297.100,00
								129	9.000,00
							Total		602.050,00
								100	101.800,00
							Acréscimo	Total	101.800,00
97	28/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	101.800,00	Redução	100	101.800,00
							Total		101.800,00
98	29/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LDA	3130 - 21/12/2017	1 - Superávit Financeiro	892.000,00	Acréscimo	200	892.000,00
							Total		892.000,00
								102	54.446,19
							Acréscimo	100	71.500,00
							Total		125.946,19
99	29/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	125.946,19		100	71.500,00
							Redução	102	54.446,19
							Total		125.946,19
								100	100.577,59
							Acréscimo	Total	100.577,59
101	03/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	100.577,59	Redução	100	100.577,59
							Total		100.577,59
								100	118.344,66
							Acréscimo	Total	118.344,66
102	03/09/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3168 - 30/08/2018	3 - Anulação de Dotações	118.344,66	Redução	100	118.344,66
							Total		118.344,66
								100	27.046,17
								102	55.871,18
								148	26.600,00
							Acréscimo	101	63.000,00
								149	4.000,00
								145	2.000,00
							Total		178.517,35
								100	27.046,17
							Redução	101	63.000,00
								145	2.000,00

Os dados apresentados nesta relatório referem-se ao período de 01/01/2013 a 31/08/2018, sendo que os dados são atualizados até a data de emissão deste relatório. Os dados são atualizados até a data de emissão deste relatório. Os dados são atualizados até a data de emissão deste relatório.

103	05/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	178.517,35	Redução	102	55.871,18
								149	4.000,00
								148	26.600,00
								Total	178.517,35
104	06/09/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3170 - 05/09/2018	3 - Anulação de Dotações	6.000,00	Acréscimo	103	6.000,00
								Total	6.000,00
							Redução	103	6.000,00
								Total	6.000,00
105	10/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	239.400,00	Acréscimo	102	9.000,00
								100	230.400,00
							Redução	Total	239.400,00
								100	230.400,00
106	12/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	496.722,84	Acréscimo	102	9.000,00
								Total	239.400,00
							Redução	100	441.652,84
								102	4.470,00
107	19/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	843.940,00	Acréscimo	101	22.700,00
								155	3.900,00
							Redução	148	12.000,00
								147	12.000,00
108	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.375.800,00	Acréscimo	Total	496.722,84
								100	441.652,84
							Redução	148	12.000,00
								102	4.470,00
109	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.375.800,00	Acréscimo	155	3.900,00
								101	22.700,00
							Redução	147	12.000,00
								Total	496.722,84
110	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.375.800,00	Acréscimo	149	181.000,00
								148	2.000,00
							Redução	100	628.940,00
								101	9.000,00
111	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.375.800,00	Acréscimo	102	20.000,00
								150	3.000,00
							Redução	Total	843.940,00
								101	9.000,00
112	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.375.800,00	Acréscimo	100	628.940,00
								149	181.000,00
							Redução	150	3.000,00
								148	2.000,00
113	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.375.800,00	Acréscimo	102	20.000,00
								Total	843.940,00
							Redução	148	1.315.300,00
								102	203.400,00
114	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.375.800,00	Acréscimo	100	170.600,00
								101	654.000,00
							Redução	118	25.200,00
								149	7.300,00
115	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.375.800,00	Acréscimo	Total	2.375.800,00
								100	824.600,00
							Redução	102	203.400,00

Os dados apresentados neste relatório referem-se ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013, sendo que os dados foram atualizados em 05/09/2013, conforme as informações fornecidas pelo TCE-MG.

108	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	2.375.800,00	Redução	148	1.315.300,00
								118	25.200,00
								149	7.300,00
								Total	2.375.800,00
109	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	300.000,00	Acréscimo	100	300.000,00
							Total	300.000,00	
							Redução	100	300.000,00
							Total	300.000,00	
								100	190.000,00
								149	112.000,00
							Acréscimo	148	4.300,00
							118	700,00	
								102	600,00
							Total	307.600,00	
							Redução	100	190.000,00
							118	700,00	
								148	4.300,00
							102	600,00	
							149	112.000,00	
							Total	307.600,00	
							Acréscimo	100	1.181.096,27
							101	67.239,00	
							145	8.070,00	
							Total	1.256.405,27	
111	03/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.256.405,27	Redução	100	1.181.096,27
							101	67.239,00	
							145	8.070,00	
							Total	1.256.405,27	
							Acréscimo	100	52.000,00
							102	8.000,00	
							Total	60.000,00	
							Redução	100	52.000,00
								102	8.000,00
							Total	60.000,00	
							Acréscimo	100	481.750,00
							102	36.940,00	
								148	14.600,00
							101	67.826,55	
							147	1.182,00	
							Total	602.298,55	
113	10/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	602.298,55	Redução	100	481.750,00
							148	14.600,00	
							101	67.826,55	
							102	36.940,00	
								147	1.182,00
							Total	602.298,55	
							Acréscimo	100	113.365,39
							102	6.240,00	
114	17/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	119.605,39	Redução	100	113.365,39
							102	6.240,00	
							Total	119.605,39	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas repessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer ajustes de valor expressos pelo TCEMG.

114	17/10/2018		LOA	3130 - 21/12/2017	119.605,39	Redução	Total	119.605,39
							102	342.600,00
							100	299.300,00
							119	124.000,00
						Acréscimo	148	395.900,00
							101	702.600,00
							149	16.000,00
							118	95.300,00
115	24/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.975.700,00	Total	1.975.700,00
							148	459.500,00
							100	1.001.900,00
							118	95.300,00
						Redução	119	124.000,00
							102	279.000,00
							149	16.000,00
						Total	1.975.700,00	
							100	444.550,02
							102	17.050,00
						Acréscimo	147	76.524,50
							101	71.518,06
							148	10.000,00
116	24/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	619.642,58	Total	619.642,58
							101	71.518,06
							100	444.550,02
						Redução	147	76.524,50
							148	10.000,00
							102	17.050,00
						Total	619.642,58	
							101	400,00
							148	63.600,00
						Acréscimo	118	600,00
							100	16.046,63
							102	100,00
117	25/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	80.746,63	Total	80.746,63
							100	17.146,63
						Redução	102	63.600,00
						Total	80.746,63	
							100	12.100,00
						Acréscimo	129	5.000,00
118	25/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	17.100,00	Total	17.100,00
							100	12.100,00
						Redução	129	5.000,00
						Total	17.100,00	
							100	253.002,57
							102	359,00
						Acréscimo	101	18.000,00
							129	2.000,00
119	31/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	273.361,57	Total	273.361,57
							100	253.002,57
						Redução	129	2.000,00
							102	359,00

Os dados apresentados neste relatório representam fielmente o conteúdo materializado nas remessas eletrônicas pelos contribuintes e não contém quaisquer tipos de valor expressos pelo TCEMG.

119	31/10/2018		LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	273.361,57	Redução	101	18.000,00
								Total	273.361,57
								129	2.400,00
								100	19.277,19
								148	37,00
							Acréscimo	101	91.500,00
								102	7.621,00
								149	130,00
								Total	120.965,19
120	07/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	120.965,19		100	19.277,19
								129	2.400,00
								101	91.500,00
							Redução	148	37,00
								102	7.621,00
								149	130,00
								Total	120.965,19
							Acréscimo	100	248.780,71
								Total	248.780,71
121	07/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	248.780,71		100	248.780,71
							Redução	Total	248.780,71
								100	301.000,00
							Acréscimo	Total	301.000,00
122	12/11/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3181 - 05/11/2018	3 - Anulação de Dotações	301.000,00		100	301.000,00
							Redução	Total	301.000,00
								100	167.650,00
								101	11.000,00
							Acréscimo	129	10.548,00
								102	170.472,32
								149	26.500,00
								Total	386.170,32
123	14/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	386.170,32		100	167.650,00
								149	26.500,00
							Redução	129	10.548,00
								101	11.000,00
								102	170.472,32
								Total	386.170,32
124	19/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	3.000.000,00	Acréscimo	100	3.000.000,00
								Total	3.000.000,00
								147	500,00
								100	97.665,18
							Acréscimo	102	3.926,56
								150	67.080,00
								Total	169.171,74
125	21/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	169.171,74		100	97.665,18
								150	67.080,00
							Redução	102	3.926,56
								147	500,00
								Total	169.171,74
126	23/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	5.637.500,00	Acréscimo	102	3.169.000,00
								100	85.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo contido nos relatórios oficiais emitidos pelos prefeitos e secretários municipais, e não representam o valor aprovado pelo TCEMG.

							101	740.500,00
							148	742.000,00
						Acréscimo	149	175.000,00
							118	381.000,00
							119	345.000,00
						Total		5.637.500,00
126	23/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	5.637.500,00	102	3.169.000,00
							148	742.000,00
							100	825.500,00
						Redução	149	175.000,00
							118	381.000,00
							119	345.000,00
						Total		5.637.500,00
							102	39.500,00
						Acréscimo	101	256.109,50
							148	45.000,00
						Total		340.609,50
127	26/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	340.609,50	102	39.500,00
							100	256.109,50
						Redução	148	45.000,00
						Total		340.609,50
							100	289.811,15
							101	62.663,56
							119	28.915,52
						Acréscimo	102	696.930,00
							155	50.000,00
							148	4.000,00
						Total		1.132.320,23
128	28/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.132.320,23	155	50.000,00
							101	62.663,56
							119	28.915,52
						Redução	100	289.811,15
							102	696.930,00
							148	4.000,00
						Total		1.132.320,23
							100	34.816,04
						Acréscimo	Total	34.816,04
129	30/11/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3186 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	34.816,04	100	34.816,04
						Redução	Total	34.816,04
							100	266.220,00
							149	82.800,00
							101	21.400,00
						Acréscimo	102	13.000,00
							148	900,00
							155	13.000,00
						Total		397.320,00
132	05/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LDA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	397.320,00	149	82.800,00
							100	266.220,00
						Redução	101	21.400,00
							155	13.000,00
							102	13.000,00

Os dados apresentados neste relatório resultam fielmente o cartório transcrita das concessões efetuadas pelos prefeitos e não contém quaisquer forma de valor expressos pelo TCEMG

132	05/12/2018		LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	397.320,00	Redução	148	900,00
								Total	397.320,00
								118	439.500,00
								100	6.500,00
							Acréscimo	101	577.500,00
								102	11.000,00
								Total	1.034.500,00
133	07/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.034.500,00		102	468.500,00
							Redução	118	559.500,00
								100	6.500,00
								Total	1.034.500,00
							Acréscimo	129	100.000,00
								Total	100.000,00
134	07/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	100.000,00	Redução	129	100.000,00
								Total	100.000,00
135	07/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	411.500,00	Acréscimo	148	411.500,00
								Total	411.500,00
							Acréscimo	118	70.200,00
								Total	70.200,00
136	10/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	70.200,00	Redução	118	70.200,00
								Total	70.200,00
								149	142.000,00
								102	25.600,00
							Acréscimo	100	45.358,36
								129	2.071,00
								101	1.800,00
								Total	216.829,36
137	11/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	216.829,36		149	142.000,00
								100	45.358,36
							Redução	102	25.600,00
								101	1.800,00
								129	2.071,00
								Total	216.829,36
							Acréscimo	100	86.960,00
								Total	86.960,00
138	12/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	86.960,00	Redução	100	86.960,00
								Total	86.960,00
							Acréscimo	100	25.400,00
								Total	25.400,00
139	12/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	25.400,00	Redução	100	25.400,00
								Total	25.400,00
							Acréscimo	100	20.000,00
								Total	20.000,00
140	13/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	20.000,00	Redução	100	20.000,00
								Total	20.000,00
								100	66.800,00
							Acréscimo	101	20.000,00
								Total	86.800,00
141	14/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	86.800,00		100	66.800,00
							Redução	101	20.000,00

Os dados apresentados neste relatório referem-se somente o
 cartão de anulação das despesas de caráter
 provisório e não contém qualquer valor de valor
 exposto pelo TCEMG

119

141	14/12/2018		LOA	3130 - 21/12/2017	86.800,00	Redução	Total	86.800,00
							102	160.000,00
							118	652.000,00
							100	169.000,00
							101	499.500,00
						Acréscimo	148	86.000,00
							119	178.000,00
							149	500,00
142	18/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.745.000,00	Total	1.745.000,00
							102	659.500,00
							100	169.000,00
							118	652.000,00
						Redução	119	178.000,00
							148	86.000,00
							149	500,00
							Total	1.745.000,00
							100	3.810,00
143	18/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.810,00	Total	3.810,00
							100	3.810,00
						Redução	Total	3.810,00
							102	10.350,00
							100	51.040,84
						Acréscimo	149	5.000,00
							118	500,00
							Total	66.890,84
144	19/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	66.890,84	100	51.040,84
							102	10.350,00
						Redução	149	5.000,00
							118	500,00
							Total	66.890,84
							100	200,00
145	20/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	200,00	Total	200,00
							100	200,00
						Redução	Total	200,00
							100	54.400,00
						Acréscimo	102	19.800,00
							Total	74.200,00
146	20/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	74.200,00	100	54.400,00
							102	19.800,00
						Redução	Total	74.200,00
							100	44.800,00
						Acréscimo	Total	44.800,00
147	27/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	44.800,00	100	44.800,00
							Total	44.800,00
						Redução	100	9.600,00
							Total	9.600,00
148	28/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	9.600,00	100	9.600,00
							Total	9.600,00
						Redução	100	4.200,00
							Total	4.200,00
149	28/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	4.200,00	Acréscimo	
							Total	4.200,00

Os dados apresentados neste relatório foram extraídos do sistema de controle de contas das prefeituras, e não representam a realidade financeira das mesmas, sendo assim, não podem ser utilizados para fins de prestação de contas, devendo ser utilizados apenas para fins de controle interno.

149	28/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3130 - 21/12/2017	3 - Anulação de Dotações	4.200,00	Redução	100	4.200,00
								Total	4.200,00
Total						87.435.122,52			

Os dados apresentados neste relatório referem-se ao balanço de
contas, transcritos das prestações de contas, pelos
municípios, e não contém qualquer avaliação ou
opinião do TCEMG.

121
R

Município: 3170404 - Unai

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 06/09/2019 10:43:01

Entrega de: 000000, Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos, Período: Anual

Demonstrativo das Transferências Financeiras

01 - Câmara Municipal de Unai

Mês Referência	SubTipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	0,00	C	0,00	857.726,43	857.726,43	C
				200	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	0,00	C	0,00	857.726,43	857.726,43	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal por Mês:	0,00	C	0,00	857.726,43	857.726,43	C
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	857.726,43	C	0,00	861.084,28	1.718.810,71	C
				200	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	857.726,43	C	0,00	861.084,28	1.718.810,71	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal por Mês:	857.726,43	C	0,00	861.084,28	1.718.810,71	C
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	1.718.810,71	C	0,00	861.084,28	2.579.894,99	C
				200	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	1.718.810,71	C	0,00	861.084,28	2.579.894,99	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal por Mês:	1.718.810,71	C	0,00	861.084,28	2.579.894,99	C
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	2.579.894,99	C	0,00	861.084,28	3.440.979,27	C
				200	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	2.579.894,99	C	0,00	861.084,28	3.440.979,27	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal por Mês:	2.579.894,99	C	0,00	861.084,28	3.440.979,27	C
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	3.440.979,27	C	0,00	861.084,28	4.302.063,55	C

Os dados apresentados poderão sofrer alterações em função de
 não fechada, não sendo, portanto, considerados definitivos.
 O TCE MG não se responsabiliza por erros de digitação ou de
 transcrição dos dados.



5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	14	200	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:				3.440.979,27	C	0,00	861.084,28	4.302.063,55
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:				0,00	C	0,00	0,00	0,00
	Subtotal por Mês:				3.440.979,27	C	0,00	861.084,28	4.302.063,55	C
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	4.302.063,55	C	0,00	861.084,28	5.163.147,83	C
		Subtotal SubTipo:				4.302.063,55	C	0,00	861.084,28	5.163.147,83
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:				0,00	C	0,00	0,00	0,00
	Subtotal por Mês:				4.302.063,55	C	0,00	861.084,28	5.163.147,83	C
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	5.163.147,83	C	0,00	861.084,28	6.024.232,11	C
		Subtotal SubTipo:				5.163.147,83	C	0,00	861.084,28	6.024.232,11
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:				0,00	C	0,00	0,00	0,00
	Subtotal por Mês:				5.163.147,83	C	0,00	861.084,28	6.024.232,11	C
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	6.024.232,11	C	0,00	861.084,28	6.885.316,39	C
		Subtotal SubTipo:				6.024.232,11	C	0,00	861.084,28	6.885.316,39
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:				0,00	C	0,00	0,00	0,00
	Subtotal por Mês:				6.024.232,11	C	0,00	861.084,28	6.885.316,39	C
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	6.885.316,39	C	0,00	861.084,28	7.746.400,67	C
		Subtotal SubTipo:				6.885.316,39	C	0,00	861.084,28	7.746.400,67
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:				0,00	C	0,00	0,00	0,00
	Subtotal por Mês:				6.885.316,39	C	0,00	861.084,28	7.746.400,67	C
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	7.746.400,67	C	0,00	861.084,28	8.607.484,95	C
		Subtotal SubTipo:				7.746.400,67	C	0,00	861.084,28	8.607.484,95

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos munícipios e não contém quaisquer tipos de ajuste efetuados pelo TCEMG.

123

10 - Outubro	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
			Subtotal SubTipo:		0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
			Subtotal por Mês:		7.746.400,67	C	0,00	861.084,28	8.607.484,95	C
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	8.607.484,95	C	0,00	861.084,28	9.468.569,23	C
					200	0,00	C	0,00	0,00	C
			Subtotal SubTipo:		8.607.484,95	C	0,00	861.084,28	9.468.569,23	C
					15	0,00	C	0,00	0,00	C
			Subtotal SubTipo:		0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
			Subtotal por Mês:		8.607.484,95	C	0,00	861.084,28	9.468.569,23	C
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	9.468.569,23	C	0,00	861.084,28	10.329.653,51	C
					200	0,00	C	0,00	0,00	C
			Subtotal SubTipo:		9.468.569,23	C	0,00	861.084,28	10.329.653,51	C
					15	0,00	C	182.597,47	0,00	D
			Subtotal SubTipo:		0,00	C	182.597,47	0,00	182.597,47	D
			Subtotal por Mês:		9.468.569,23	C	182.597,47	861.084,28	10.147.056,04	C
			Total por Órgão:		0,00	C	182.597,47	10.329.653,51	10.147.056,04	C

02 - Prefeitura Municipal de Unai

Mês Referência	SubTipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	0,00	C	857.726,43	0,00	857.726,43	D
			Subtotal SubTipo:		0,00	C	857.726,43	0,00	857.726,43	D
					10000000000641	100	0,00	0,00	0,00	C
			Subtotal SubTipo:		0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
			Subtotal por Mês:		0,00	C	857.726,43	0,00	857.726,43	D
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	857.726,43	D	861.084,28	0,00	1.718.810,71	D
			Subtotal SubTipo:		857.726,43	D	861.084,28	0,00	1.718.810,71	D
					10000000000641	100	0,00	0,00	0,00	C
			Subtotal SubTipo:		0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
			Subtotal por Mês:		857.726,43	D	861.084,28	0,00	1.718.810,71	D
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	1.718.810,71	D	861.084,28	0,00	2.579.894,99	D
			Subtotal SubTipo:		1.718.810,71	D	861.084,28	0,00	2.579.894,99	D

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o que foi informado e transmitido para o TCEMG, sendo de responsabilidade do usuário a verificação da validade das assinaturas e a validade das informações contidas no sistema de controle de contas do TCEMG.



3 - Março	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1000000000641	100	0,00	C	0,00	48,41	48,41	C
	Subtotal SubTipo:				0,00	C	0,00	48,41	48,41	C
	Subtotal por Mês:				1.718.810,71	D	861.084,28	48,41	2.579.846,58	D
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	2.579.894,99	D	861.084,28	0,00	3.440.979,27	D
	Subtotal SubTipo:				2.579.894,99	D	861.084,28	0,00	3.440.979,27	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1000000000641	100	48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
	Subtotal SubTipo:				48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	3.440.979,27	D	861.084,28	0,00	4.302.063,55	D
	Subtotal SubTipo:				3.440.979,27	D	861.084,28	0,00	4.302.063,55	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1000000000641	100	48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
	Subtotal SubTipo:				48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	4.302.063,55	D	861.084,28	0,00	5.163.147,83	D
	Subtotal SubTipo:				4.302.063,55	D	861.084,28	0,00	5.163.147,83	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1000000000641	100	48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
	Subtotal SubTipo:				48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	5.163.147,83	D	861.084,28	0,00	6.024.232,11	D
	Subtotal SubTipo:				5.163.147,83	D	861.084,28	0,00	6.024.232,11	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1000000000641	100	48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
	Subtotal SubTipo:				48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	6.024.232,11	D	861.084,28	0,00	6.885.316,39	D
	Subtotal SubTipo:				6.024.232,11	D	861.084,28	0,00	6.885.316,39	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1000000000641	100	48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
	Subtotal SubTipo:				48,41	C	0,00	0,00	48,41	C

Os dados apresentados neste relatório, referem-se fielmente a contabilidade transmitida nas remessas eletrônicas pelas prefeituras e não contém qualquer ajuste de valor expedidos pelo TCEMG.



9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	6.885.316,39	D	861.084,28	0,00	7.746.400,67	D
		Subtotal SubTipo:				6.885.316,39	D	861.084,28	0,00	7.746.400,67
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	10000000000641	100	48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
		Subtotal SubTipo:				48,41	C	0,00	0,00	48,41
	Subtotal por Mês:				6.885.267,98	D	861.084,28	0,00	7.746.352,26	D
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	7.746.400,67	D	861.084,28	0,00	8.607.484,95	D
		Subtotal SubTipo:				7.746.400,67	D	861.084,28	0,00	8.607.484,95
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	10000000000641	100	48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
		Subtotal SubTipo:				48,41	C	0,00	0,00	48,41
	Subtotal por Mês:				7.746.352,26	D	861.084,28	0,00	8.607.436,54	D
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	8.607.484,95	D	861.084,28	0,00	9.468.569,23	D
		Subtotal SubTipo:				8.607.484,95	D	861.084,28	0,00	9.468.569,23
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	10000000000641	100	48,41	C	0,00	0,00	48,41	C
		Subtotal SubTipo:				48,41	C	0,00	0,00	48,41
	Subtotal por Mês:				8.607.436,54	D	861.084,28	0,00	9.468.520,82	D
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	9.468.569,23	D	861.084,28	0,00	10.329.653,51	D
		Subtotal SubTipo:				9.468.569,23	D	861.084,28	0,00	10.329.653,51
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	10000000000641	100	48,41	C	0,00	182.597,47	182.645,88	C
		Subtotal SubTipo:				48,41	C	0,00	182.597,47	182.645,88
	Subtotal por Mês:				9.468.520,82	D	861.084,28	182.597,47	10.147.007,63	D
Total por Órgão:				0,00	D	10.329.653,51	182.645,88	10.147.007,63	D	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos municípios e não contém quaisquer tipos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 06/09/2019 10:41:49

Arrecadação da Prefeitura - 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos, Período: Anual

Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

Mostrar/Ocultar Todos

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1000.08.00 - RECEITAS CORRENTES	147.774.323,38
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	32.816.548,54
1110.00.00 - IMPOSTOS	29.820.210,00
1112.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	19.584.931,30
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	4.858.933,92
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	4.858.933,92
1112.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10.278.539,17
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	10.278.539,17
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.447.458,21
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.447.458,21
1113.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	10.235.278,70
1113.05.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	10.235.278,70
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.235.278,70
1120.00.00 - TAXAS	2.996.338,54
1121.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	889.593,09
1121.02.00 - Taxa de Fiscalização das Telecomunicações	629.551,18
1121.02.02 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento	629.551,18
1121.17.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	40.296,12
1121.17.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	40.296,12
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	28.773,31

128
de

1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	28.773,31
1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	167.978,54
1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	167.978,54
1121.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	22.993,94
1121.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	22.993,94
1121.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00
1121.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
1121.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.106.745,45
1122.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	316.485,75
1122.12.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	316.485,75
1122.12.01 - Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	145.503,22
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	145.503,22
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	1.644.756,48
1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	1.644.756,48
1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	0,00
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	112.541.103,33
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	112.541.103,33
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.185.015,44
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.855.478,04
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.394.408,99
1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.573.488,85
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.623.422,12
1721.01.03 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.264.158,08
1721.01.04 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	329.537,40
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	329.537,40
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	71.356.087,89
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	71.356.087,89
1722.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	59.462.079,06
1722.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	10.983.905,85
1722.01.01 - Cota-Parte do ICMS	750.227,36
1722.01.02 - Cota-Parte do IPVA	159.875,62
1722.01.04 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	
1722.01.13 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	



1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.416.671,51
1910.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	717.839,46
1911.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	173.902,58
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	44.846,02
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	44.846,02
1911.39.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	658,26
1911.39.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	658,26
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	111.217,73
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	111.217,73
1911.99.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	17.180,57
1911.99.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	17.180,57
1913.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	543.936,88
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	383.488,40
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	383.488,40
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.211,05
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.211,05
1913.35.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	805,34
1913.35.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	805,34
1913.99.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	126.432,09
1913.99.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	126.432,09
1930.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.698.832,05
1931.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.698.832,05
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	1.097.146,12
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	1.097.146,12
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	163.370,95
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	163.370,95
1931.35.00 - Receita da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	2.801,76
1931.35.00 - Receita da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	2.801,76
1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	435.513,22
1931.99.52 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	435.513,22
Total Receitas	147.774.323,38

Deduções das Receitas		Realizada (A)
92 - Restituições		37.792,83
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana		1.282,36
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		27.700,00
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		3.676,96
1121.02.02 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento		1.440,52
1121.17.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		279,30
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços		2.727,58
1122.12.01 - Emolumentos e Custas de Apreiação de Atos e Contratos		88,04
1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública		548,71
1911.39.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI		49,36
Total Deduções		37.792,83
Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		147.736.530,55

Os dados apresentados neste relatório referem-se à fonte de informação contida no sistema de arrecadação municipal, não sendo possível garantir a exatidão dos dados, uma vez que os mesmos são fornecidos pelo ICMG.



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 09/09/2019 08:08:54

Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos, Período: Anual, Número da Conta: 47666

Caixa e Bancos

Totais por Tipo de Recurso	Saldo Inicial	Movimentação Entrada	Movimentação Saída	Saldo Final
- Vinculados à Saúde	0,00	1.971,13	1.971,13	0,00
- Outros Recursos Vinculados	1.971,13	0,00	1.971,13	0,00
Total	1.971,13	1.971,13	3.942,26	0,00

Contas Caixa

Órgão	Conta Caixa	Fonte de Recurso	Saldo Inicial	Movimentação Entrada	Movimentação Saída	Saldo Final
		Total				

Contas Bancárias

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Unaí

Instituição Financeira	Agência	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte de Recurso	Número Convênio	Data Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação Entrada	Movimentação Saída	Saldo Final
Banco do Brasil S.A.	00508-8	47666-8 -	Conta Corrente	102	-	-	0,00	1.971,13	1.971,13	0,00
Banco do Brasil S.A.	00508-8	47666-8 - SEGOVPMUPATRUHA	Conta Corrente	124	-	-	1.971,13	0,00	1.971,13	0,00
Total por Órgão							1.971,13	1.971,13	3.942,26	0,00
Total							1.971,13	1.971,13	3.942,26	0,00

130
[Assinatura]

Os dados apresentados neste relatório refletem o conteúdo transcrito nas remessas e lançados pelos inscritos, e não contém quaisquer tipos de valor exceções pelo TCEMG.

Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 09/09/2018 08:17:41

Orçamento de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: Todos, Período: Anual, Número da Conta: 42299

Caixa e Bancos

Totais por Tipo de Recurso	Saldo Inicial	Movimentação Entrada	Movimentação Saída	Saldo Final
- Vinculados à Saúde	0,00	10.229,68	10.229,68	0,00
- Outros Recursos Vinculados	10.229,68	0,00	10.229,68	0,00
Total	10.229,68	10.229,68	20.459,36	0,00

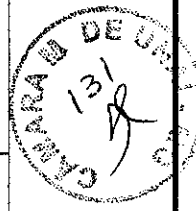
Contas Caixa

Órgão	Conta Caixa	Fonte de Recurso	Saldo Inicial	Movimentação Entrada	Movimentação Saída	Saldo Final
		Total				

Contas Bancárias

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Unaí

Instituição Financeira	Agência	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte de Recurso	Número Convênio	Data Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação Entrada	Movimentação Saída	Saldo Final
Banco do Brasil S.A.	00508-8	42299-1 -	Conta Corrente	102	-	-	0,00	10.229,68	10.229,68	0,00
Banco do Brasil S.A.	00508-8	42299-1 - PATRULHA MECANIZADA CONVENIO N 11802013 SECESTA	Conta Corrente	124	-	-	10.229,68	0,00	10.229,68	0,00
Total por Órgão							10.229,68	10.229,68	20.459,36	0,00
Total							10.229,68	10.229,68	20.459,36	0,00



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas elevadas pelos interessados e não contém quaisquer informações expedidas pelo TCEMG.



LEI N.º 3.187, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a transposição de créditos orçamentários do exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor créditos orçamentários do exercício de 2018 até o valor de R\$ 343.279,56 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para atender às programações discriminadas no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição de créditos orçamentários do exercício de 2018 de que trata esta Lei serão provenientes dos créditos especificadas no Anexo II desta Lei.

§ 2º A transposição de créditos orçamentários do exercício de 2018 de que trata esta Lei destina-se ao atendimento de reprogramações relacionadas às emendas parlamentares ao orçamento de 2018, cuja execução depende da realocação de recursos entre os programas de trabalho das unidades orçamentárias da Prefeitura de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

133

(Fls. 2 da Lei n.º 3.187, de 19/11/2018)

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



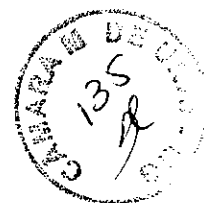
(Fls. 3 da Lei n.º 3.187, de 19/11/2018)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.187, DE 19 DE NOVEMBRO
DE 2018.

Transposição de Créditos de Emendas Impositivas

Novas Programações

Localizador da Reprogramação	Elemento	Ficha	Fonte de Rccurso	Valor (R\$)	Somas Parciais (R\$)
ER-15	Obras e Instalações	778	100	20.000,00	54.000,00
ER-7	Obras e Instalações	778	100	34.000,00	
ER-26	Mat. Permanente	783	100	10.000,00	64.000,00
ER-45	Mat. Permanente	783	100	18.000,00	
ER-21	Mat. Permanente	783	100	18.000,00	
ER-36	Mat. Permanente	783	100	18.000,00	
ER-16	Auxílios	1237	100	10.000,00	
ER-31	Auxílios	1237	100	20.000,00	225.279,56
ER-27	Auxílios	1237	100	20.000,00	
ER-32	Auxílios	1237	100	10.000,00	
ER-28	Auxílios	1237	100	20.000,00	
ER-6	Auxílios	1237	100	20.000,00	
ER-1	Auxílios	1237	100	38.748,48	
ER-9	Auxílios	1237	100	3.750,00	
ER-42	Auxílios	1237	100	2.950,00	
ER-11	Auxílios	1237	100	2.213,00	
ER-8	Auxílios	1237	100	6.150,00	
ER-12	Auxílios	1237	100	2.950,00	
ER-13	Auxílios	1237	100	4.650,00	
ER-35	Auxílios	1237	100	2.800,04	
ER-24	Auxílios	1237	100	5.000,00	
ER-23	Auxílios	1237	100	8.068,04	
ER-22	Auxílios	1237	100	28.000,00	
ER-20	Auxílios	1237	100	20.000,00	
TOTAL (R\$)				343.279,56	343.279,56



(Fls. 4 da Lei n.º 3.187, de 19/11/2018)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.187, DE 19
DE NOVEMBRO DE 2018.

Transposição de Créditos de Emendas Impositivas

Origem do Recurso

Emenda Original	Elemento	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Somas Parciais (R\$)
2	Auxílios	1236	100	10.000,00	269.266,52
3	Auxílios	1236	100	20.000,00	
4	Auxílios	1236	100	20.000,00	
7	Auxílios	1236	100	10.000,00	
8	Auxílios	1236	100	10.000,00	
11	Auxílios	1236	100	18.000,00	
14	Auxílios	1236	100	18.000,00	
15	Auxílios	1236	100	18.000,00	
21	Auxílios	1236	100	5.000,00	
24	Auxílios	1236	100	10.000,00	
29	Auxílios	1236	100	5.000,00	
31	Auxílios	1236	100	38.748,48	
39	Auxílios	1236	100	1.150,00	
40	Auxílios	1236	100	1.150,00	
41	Auxílios	1236	100	2.950,00	
42	Auxílios	1236	100	1.000,00	
44	Auxílios	1236	100	1.600,00	
45	Auxílios	1236	100	2.950,00	
46	Auxílios	1236	100	700,00	
47	Auxílios	1236	100	1.450,00	
49	Auxílios	1236	100	1.600,00	
50	Auxílios	1236	100	2.950,00	
51	Auxílios	1236	100	1.000,00	
52	Auxílios	1236	100	2.950,00	
75	Auxílios	1236	100	5.000,00	
76	Auxílios	1236	100	8.068,04	



(Fls. 5 da Lei n.º 3.187, de 19/11/2018)

87	Auxílios	1236	100	4.000,00	
97	Auxílios	1236	100	28.000,00	
98	Auxílios	1236	100	20.000,00	
36	Auxílios	1237	100	20.000,00	50.000,00
83	Auxílios	1237	100	15.000,00	
84	Auxílios	1237	100	15.000,00	
18	Auxílios	1240	100	20.000,00	20.000,00
43	Auxílios	1251	100	1.213,00	4.013,04
69	Auxílios	1251	100	2.800,04	
TOTAL (R\$)				343.279,56	343.279,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro



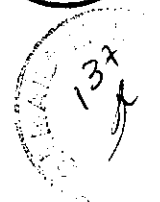
Processo: 1072408

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Unaí

Responsável: José Gomes Branquinho, Prefeito do Município à época

Exercício: 2018



Ao Ministério Público de Contas,

Para manifestação, nos termos do art. 61, inciso IX, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2019.

Adonias Monteiro

Relator

(assinado digitalmente)



Ministério
Público
Folha n.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges



PARECER

Prestação de Contas do Executivo Municipal n. 1.072.408

Excelentíssimo Senhor Relator,

I RELATÓRIO

Trata-se das contas anuais do exercício de 2018 do chefe do Executivo do Município de Unaí, que contém dados relativos à execução financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Pública do referido ente.

Os dados apresentados pelo gestor foram analisados pela unidade técnica deste Tribunal.

Em seguida, foi o processo eletrônico encaminhado ao Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passo a me manifestar.

II FUNDAMENTAÇÃO

1 Das contas ora analisadas

As contas em análise foram prestadas em conformidade com a metodologia adotada por esta Corte de Contas, que possibilita ao gestor o envio, por meio eletrônico, das informações atinentes a seus atos de governo, através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Tal metodologia se funda na premissa da confiança, segundo a qual se presume, de forma relativa, a veracidade e legitimidade dos dados lançados no sistema pelo gestor público. Assim, referido método, como regra, induz à confissão do gestor quanto às informações prestadas.

Tendo por base esse cenário, é preciso ter em conta então que, como regra, a unidade técnica deste Tribunal realiza sua análise sem que, para tanto, tenha acesso a documentos que comprovem as informações prestadas pelo gestor. Em virtude disso, também o Ministério Público de Contas, ordinariamente, exara suas manifestações com base apenas nos dados apresentados pelo gestor e nas análises procedidas pela unidade técnica.

Nos termos da Resolução n. 16/2017 e do art. 1º da Portaria n. 28/2018 da Presidência, ambas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o presente processo tramita de forma eletrônica.

Vale notar também que este Tribunal, por meio da Instrução Normativa n. 04/2017 e da Ordem de Serviço Conjunta n. 01/2019, definiu não só a forma como devem ser organizadas e apresentadas, como também quais questões serão consideradas para fins de emissão de parecer prévio sobre as contas anuais de Chefes do Executivo.



Ministério
Público
Folha n.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges



Por fim, conforme dispõe a Instrução Normativa n. 04/2017 deste Tribunal, convém ressaltar *que as informações remetidas por meio do SICOM devem retratar fielmente os dados contábeis do município, e eventuais desconformidades, tais como imprecisões, divergências, omissões ou inconsistências nas informações ou documentos constantes das contas anuais, poderão ensejar a aplicação das sanções, aos gestores e demais responsáveis, conforme previsto na Lei Complementar estadual n. 102/2008 (Lei Orgânica do TCE-MG).*

De igual modo, quando verificada a inobservância dos prazos de remessa estabelecidos na Lei Complementar estadual n. 102/2008, devem ser aplicadas as sanções previstas na mencionada lei.

Bem estabelecida a forma como o presente processo eletrônico foi instruído, bem como quais aspectos das contas do gestor serão considerados para fins de emissão de parecer prévio por este Tribunal, o Ministério Público passa, então, a se manifestar.

Necessário então considerar que, da forma como o presente processo se encontra instruído, não foram apontados no exame técnico elementos hábeis a desconstituir a presunção relativa de veracidade de que gozam as informações lançadas no SICOM pelo gestor público.

Assim, em face do regime jurídico que rege o presente feito, com destaque para as normas instituídas por este Tribunal e conforme aponta a unidade técnica deste Tribunal em seu estudo, disponibilizado através do Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP – deste Tribunal, tem-se que não foram verificadas irregularidades aptas a ensejar a rejeição das contas prestadas pelo gestor público.

Todavia, o Ministério Público entende ser necessário expedir as recomendações sugeridas pela unidade técnica em seu exame, peça 18, como segue: **a)** observância do que dispõe a *consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do Fundeb (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 (f. 09); b)* a utilização de contas bancárias específicas para registro das despesas com o ensino e com a saúde (f. 15 e f. 21); **c)** a observância dos princípios do planejamento e da transparência que devem nortear a gestão pública (art. 1º, § 1º, da LRF), em especial, quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (f. 03).

Conforme apontamento de f. 10, peça 18, a unidade técnica deste Tribunal verificou divergência entre as informações prestadas pela Prefeitura e pela Câmara Municipal, acerca do repasse previsto no art. 29-A, inciso I, da CR/88. Não obstante tal, considerando que o limite constitucional foi atendido, o Ministério Público pugna pela emissão de recomendação aos chefes do Executivo e do Legislativo, para que promovam a conferência dos valores relativos ao repasse à Câmara Municipal antes de encaminhar as informações pertinentes a esta Corte e, no tocante à contabilização, observem as normas contábeis brasileiras e instruções expedidas por este Tribunal.

1.1 Do Plano Nacional de Educação

Dada a relevância das diretrizes instituídas pelo Plano Nacional de Educação – PNE –, através da Lei n. 13.005/2014, que tem como premissa a atenção prioritária à educação pelos entes governamentais, de forma a atender o disposto no



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges



art. 214 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 59/2009, doravante o cumprimento das metas e diretrizes do PNE serão observadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na análise das contas de governo.

Neste exercício de 2018, serão observados, prioritariamente, o cumprimento das Metas n. 1 e n. 18 do PNE. A Meta n. 1 estabeleceu a universalização, até o exercício de 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliação da oferta da educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos, até 2024. Já a Meta n. 18 fixou como diretriz a observância do piso salarial nacional para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da Federal de 1988 e da Lei Federal n. 11.738/2008.

Em seu exame a unidade técnica deste Tribunal concluiu à peça n. 18 que, até o exercício de 2018, relativamente à meta que deveria ser atingida até o exercício de 2016, *o município cumpriu apenas 80,18% da Meta 1 no tocante à universalização da educação infantil na pré-escola, deixando de atender o disposto na Lei nº 13.005/2014 em 19,82% e sugeriu recomendar ao gestor municipal que adote políticas públicas que viabilizem o cumprimento da referida meta (f. 33).* Em relação à meta 18, a unidade técnica apontou que *não foi observado o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018 pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República (f. 34).*

Diante da relevância da(s) irregularidade(s) em comento, o Ministério Público de Contas opina pela regularidade com ressalva das contas em questão, sem prejuízo de determinar ao atual gestor do município que adote as medidas necessárias ao cumprimento das diretrizes do PNE, cuja inobservância poderá, nos próximos exercícios financeiros, dar ensejo à rejeição das contas anuais.

No que se refere à meta 1, também deve ser recomendado ao gestor que adote as medidas necessárias à ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos de idade.

1.2 Dos demais itens objeto de análise na presente prestação de contas

Por sua vez, no tocante ao restante do escopo das prestações de contas de chefes de Executivos municipais, em conformidade com os atos normativos que regem a matéria neste Tribunal, tendo como base os princípios da eficiência e da economicidade e os preceitos da razoável duração dos processos e da racionalização administrativa e otimização do exame de processos, em razão da realidade processual vivenciada pela Corte de Contas mineira, houve o atendimento dos preceitos constitucionais e legais, sendo necessário, no entanto, que sejam exaradas as recomendações sugeridas pelo Ministério Público nesta manifestação.

Portanto, com esteio na análise realizada pela unidade técnica deste Tribunal, o Ministério Público de Contas, com base no art. 45, inciso II, da Lei Complementar estadual n. 102/2008, entende que este Tribunal deve emitir parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas em análise, devendo ainda esta Corte exarar e acompanhar o cumprimento das recomendações ora sugeridas.



Ministério
Público
Folha n.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges



III CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que as contas foram prestadas de acordo com a ótica normativa do Tribunal de Contas, a presunção relativa de veracidade das informações lançadas no SICOM pelo gestor responsável, e, principalmente, a ausência de informações que configurem o descumprimento do comando legal relativo aos atos de governo, o Ministério Público, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Complementar estadual n. 102/2008, **OPINA** pela emissão de parecer prévio pela *aprovação com ressalva* das contas em análise, bem como pela emissão e acompanhamento das recomendações referidas na fundamentação desta manifestação.

É o parecer.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2019.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL N. 1072408**

Procedência: Prefeitura Municipal de Unaí
Exercício: 2018
Responsável: José Gomes Branquinho, Prefeito do Município à época
MPTC: Maria Cecília Borges
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXAME DOS PROCEDIMENTOS INSERIDOS NO ESCOPO DE ANÁLISE DEFINIDO PELA ORDEM DE SERVIÇO TCEMG N. 1/2019. REGULARIDADE. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Constatada a regularidade e a legalidade dos procedimentos examinados, referentes à abertura e execução de créditos orçamentários e adicionais, ao repasse de recursos ao Legislativo, aos percentuais constitucionais de aplicação na educação e na saúde, às despesas com pessoal, emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

38ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara – 18/12/2019

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO:

I – RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Unaí, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do Prefeito José Gomes Branquinho.

A Unidade Técnica concluiu, no relatório às peças de 2 a 21, pela aprovação das contas e apresentou as seguintes recomendações:

- aos chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para aprimorarem o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações;
- ao gestor, para observar o disposto na Consulta TCEMG n. 932477/2014 e na Portaria do Ministério da Saúde n. 3.992/2017, na ocasião da abertura de créditos adicionais utilizando-se de recursos de fontes distintas;
- ao gestor, para que empenhe e pague as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE utilizando-se somente das fontes de receitas 101 e 201; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, identifique e escrete de forma individualizada por fonte (recursos que integram a Receita Base de Cálculo – RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 1º, §§ 6º e 8º, da Instrução Normativa TCEMG n. 13/2008;

- ao gestor, para que empenhe e pague as despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, identifique e escrete de forma individualizada por fonte (recursos que integram a Receita Base de Cálculo - RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e o art. 2º, §§ 1º, 2º e 8º, da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008;

- ao gestor, para adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento das Metas 1 e 18 do PNE.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, na peça 23, pela aprovação das contas com ressalva, com fundamento no art. 45, inciso II, da Lei Complementar n. 102/2008, bem como pela emissão e acompanhamento das recomendações constantes em sua manifestação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da prestação de contas foi realizada com base nas diretrizes e procedimentos decorrentes da Resolução TCEMG n. 4/2009, da Resolução TCEMG n. 16/2017, da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017, da Ordem de Serviço TCEMG n. 1/2019, nos dados remetidos via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, bem como no relatório técnico (peças de 2 a 21).

1) Abertura, execução e alterações dos créditos orçamentários e adicionais

A Unidade Técnica apontou que a abertura e execução dos créditos orçamentários e adicionais foram realizadas em conformidade com o art. 167, incisos II e V, da Constituição da República de 1988, e com os arts. 42, 43 e 59 da Lei n. 4.320/1964 e no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000.

A Unidade Técnica apontou, ainda, que a lei orçamentária anual autorizou percentual superior a 30% do valor orçado para abrir créditos suplementares. No entendimento da citada Unidade este elevado percentual aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo-se a falta de planejamento da municipalidade. Tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública. Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, recomendou ao Chefe do Poder Executivo que, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, estabeleça, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares e ao Chefe do Poder Legislativo que, ao apreciar e votar o mencionado Projeto, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.

Destaco que elevados percentuais para suplementação de dotações, consignados em leis orçamentárias, geram uma maior flexibilização do orçamento-programa, retirando-lhe a característica de planejamento da ação estatal. Assim, recomendo ao Chefe do Poder Executivo que, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária, abstenha-se de incluir dispositivo legal que contenha autorização para abertura de créditos suplementares em percentual excessivo, em consonância com os princípios orçamentários da exatidão e da programação e com a jurisprudência desta Casa, a exemplo dos Processos 835134 (Relator Conselheiro Cláudio Couto Terra) e n. 748233 (Relator Conselheiro Substituto Licurgo Mourão). Ademais,

recomendo ao Poder Legislativo que, ao discutir e votar o mencionado projeto, não autorize percentual excessivo de suplementação de dotações.

Destacou que a Consulta TCEMG n. 932477/2014, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se de recursos de fontes distintas, traz como exceções as originadas do Fundeb (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102 e 202), bem como as fontes 100 e 200. A Portaria do Ministério da Saúde n. 3.992/2017, que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde, também traz como exceções as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252. Considerando as orientações mencionadas no que se refere às alterações orçamentárias por decreto, a Unidade Técnica detectou acréscimos e reduções em fontes incompatíveis. Assim, recomendou ao gestor a observância da Consulta TCEMG n. 932477/2014 e da Portaria do Ministério da Saúde n. 3.992/2017, posicionamento que ratifico.

2) Índices e limites constitucionais e legais

2.1) O repasse ao Poder Legislativo municipal correspondeu a 6,87% da receita base de cálculo, cumprindo o disposto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República.

A Unidade Técnica constatou uma divergência entre os valores de devolução informados pelo Poder Legislativo e aqueles informados pelo Executivo Municipal, por meio do Relatório "Demonstrativo das Transferências Financeiras", peça 15. A Prefeitura Municipal informou uma devolução no valor de R\$ 182.645,88, enquanto a Câmara informou R\$ 182.597,47, em consonância com o "Relação de Extraorçamentária - Devolução de Numerário". Assim, a Unidade Técnica considerou em sua análise o valor de R\$ 182.597,47 informado pela Câmara Municipal.

Diante do exposto, recomendo aos Chefes do Executivo e do Legislativo que, antes de encaminharem as informações relativas ao repasse previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República, promovam a conferência dos valores e dos lançamentos contábeis, em consonância com as normas contábeis brasileiras e instruções expedidas por este Tribunal.

2.2) A aplicação na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE** atingiu o percentual de 25,66% da receita base de cálculo, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição da República e na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2012.

A Unidade Técnica constatou que o município utilizou as seguintes contas bancárias para o pagamento de despesas com MDE, quais sejam: n. 287-0 e n. 73.008-4. Tais pagamentos foram considerados como aplicação na MDE, uma vez que demonstram tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à receita base de cálculo e/ou que tenham recebido transferências dessas contas.

Recomendou ao gestor que empenhe e pague as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE utilizando-se somente das fontes de receitas 101 e 201; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, identifique e escrete de forma individualizada por fonte (recursos que integram a RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 1º, §§ 6º e 8º, da Instrução Normativa TCEMG n. 13/2008, posicionamento que ratifico.

2.2.1) Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE

A Unidade Técnica apontou que a Administração não cumpriu integralmente a Meta 1 do PNE no tocante à universalização da educação pré-escolar das crianças de 4 a 5 anos de idade, no

prazo estabelecido (exercício de 2016), alcançando 80,18% da meta. Ademais, quanto à oferta da educação infantil em creches, alcançou 23,3% do público-alvo, até o exercício de 2018, sendo que deverá atingir no mínimo 50% das crianças de até 3 anos de idade até 2024, conforme disposto na Lei n. 13.005/2014. Assim, recomendou ao gestor adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da Meta 1 do PNE.

Tendo em vista que o prazo da Meta 1 do PNE encontra-se expirado, no que tange à universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos, recomendo ao gestor que adote políticas públicas imediatas para cumprimento da Lei n. 13.005/2014.

Com relação à meta de ampliação da oferta de educação infantil em creches, recomendo ao gestor que continue a envidar esforços para cumprir a Lei n. 13.005/2014, pois até 2024 o município deve ofertar creche para, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos de idade.

2.2.2) Meta 18 do Plano Nacional de Educação – PNE

Quanto à Meta 18 do PNE, que trata da observância do piso salarial nacional, a Unidade Técnica apontou que o Município não observou o previsto na Lei Federal n. 11.738/2008, atualizado para o exercício de 2018 pela Portaria do Ministério da Educação n. 1.595/2017, não cumprindo o disposto no art. 206, inciso VIII, da Constituição da República. Recomendou ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, posicionamento que ratifico.

2.3) A aplicação em **Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS** atingiu o percentual de 27,28% da receita base de cálculo, atendendo ao disposto no art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição da República, no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, e na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2012.

A Unidade Técnica constatou que o município utilizou as seguintes contas bancárias para o pagamento de despesas com ASPS, quais sejam: n. 461-9 e n. 14.317-0. Tais pagamentos foram considerados como aplicação na saúde, uma vez que demonstram tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à receita base de cálculo e/ou que tenham recebido transferências dessas contas.

Informou que excluiu das despesas com ASPS os pagamentos feitos por meio das contas bancárias n. 42.299-1 e n. 47.666-8, no valor de R\$ 10.229,68 e de R\$ 1.971,13, respectivamente, tendo em vista que ambas denotaram receber recursos pertinentes à fonte "124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Recomendou ao gestor que empenhe e pague as despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, identifique e escrete de forma individualizada por fonte (recursos que integram a Receita Base de Cálculo - RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e o art. 2º, §§ 1º, 2º e 8º, da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008, posicionamento que ratifico.

2.4) Despesas totais com pessoal

A análise do cumprimento dos limites de despesas com pessoal fixados pela Lei Complementar n. 101/2000, conforme estabelecido na Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2019, apresentou dois cálculos, um considerando o valor da Receita Corrente Líquida – RCL efetivamente arrecadada pelo Município e outro acrescentando ao total da RCL os valores devidos

pelo Estado ao Município, relativos ao Fundeb, ICMS e IPVA, referentes ao exercício de 2018, para que o impacto no cálculo dos limites das despesas com pessoal seja evidenciado. Na realização de tais cálculos foram utilizadas as informações disponibilizadas pelo Estado e pela Associação Mineira dos Municípios, nos termos do acordo firmado em 4 de abril de 2019, com a intermediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, confrontando-se com os valores recebidos pelos municípios informados via Sicom.

Assim, considerando a receita corrente líquida arrecadada (ajustada com as Transferências advindas de Emendas Parlamentares – art. 165, § 13, da Constituição da República), as despesas com pessoal corresponderam a 55,77% da receita base de cálculo, sendo 52,06% com o Poder Executivo e 3,71% com o Poder Legislativo, cumprindo o disposto no art. 19, inciso III, e art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Considerando a receita corrente líquida ajustada (com os valores do Fundeb e ICMS não recebidos pelo Município), as despesas com pessoal corresponderam a 52,22% da receita base de cálculo, sendo 48,75% com o Poder Executivo e 3,47% com o Poder Legislativo, cumprindo o disposto no art. 19, inciso III, e art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Diante do exposto, considerando que o Poder Executivo atendeu ao disposto na Lei Complementar n. 101/2000 para despesas com pessoal, pelas duas formas de cálculo efetuadas, entendendo ser mais prudente adotar os percentuais apurados pela receita corrente líquida que se efetivou durante o exercício, isto é, 55,77% para o Município, 52,06% para o Executivo e 3,71% para o Legislativo.

3) Relatório do Controle Interno

A Unidade Técnica afirmou que o Relatório de Controle Interno abordou todos os tópicos exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, *caput* e § 2º, o art. 3º, § 6º, e o art. 4º, *caput*, todos da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017. O Relatório foi conclusivo, tendo o Órgão de Controle Interno opinado pela regularidade das contas.

4) Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

A Unidade Técnica destacou que a agregação dos resultados do IEGM à análise das prestações de contas municipais amplia o conhecimento dos prefeitos, dos vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

O IEGM, agregado à análise da Unidade Técnica, tem por objetivo avaliar a efetividade das políticas públicas desenvolvidas nas dimensões: educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação. Os dados para o cálculo do índice foram obtidos por meio de questionário aplicado anualmente aos jurisdicionados e por outros sistemas internos. A metodologia adotada nacionalmente para atribuição de notas e enquadramento nas faixas de resultado (A, B+, B, C+ e C) obedece a critérios pré-estabelecidos.

As notas por dimensão enquadram-se nas faixas “Altamente efetiva” (nota A), “Muito efetiva” (nota B+), “Efetiva” (nota B), “Em fase de adequação” (nota C+) e “Baixo nível de adequação” (nota C).

Assim, a performance da gestão com relação ao IEGM, com vistas à sustentação dos resultados, avanços ou retrocessos, pode ser constatada pelos resultados alcançados pelo Município, no período de 2015 a 2018, que se encontram evidenciados na Tabela 1.

Tabela 1 – Resultado do IEGM, Unai, 2015-2018

Dimensão	2015	2016	2017	2018
Resultado final	C+	C	C	B

No exercício de 2018, o resultado final do IEGM apresentou avanço em comparação ao aferido em 2017, visto que a nota mudou de “C” para “B”, elevando-se à faixa “Efetiva”, pois foi apurado o IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima.

Analisando as notas por dimensão no exercício de 2018, o Município enquadrou-se na faixa “Muito efetiva” (nota B+) para o índice Ambiente; na faixa “Efetiva” (nota B) para os índices Governança em Tecnologia da Informação e Saúde; na faixa “Em fase de adequação” (nota C+) para os índices Educação, Fiscal e Planejamento e na faixa “Baixo nível de adequação” (nota C) para o índice Cidade. Diante do exposto, recomendo ao gestor que envide esforços para o aprimoramento da dimensão que obteve nota C no IEGM, isto é, Cidade.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, proponho a emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Unai, no exercício de 2018, Sr José Gomes Branquinho, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 240, inciso I, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Ressalto que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal.

Diante das constatações feitas nestes autos, proponho a emissão das seguintes recomendações ao Prefeito Municipal:

- abstenha-se, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária, de incluir dispositivo legal que contenha autorização para abertura de créditos suplementares em percentual excessivo, em consonância com os princípios orçamentários da exatidão e da programação e com a jurisprudência desta Casa, a exemplo dos Processos 835134 (Relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão) e n. 748233 (Relator Conselheiro Substituto Licurgo Mourão);
- observar a Consulta TCEMG n. 932477/2014 e a Portaria do Ministério da Saúde n. 3.992/2017, a fim de evitar a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes incompatíveis;
- promover a conferência dos valores e dos lançamentos contábeis, antes de encaminhar as informações relativas ao repasse previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República, em consonância com as normas contábeis brasileiras e instruções expedidas por este Tribunal;
- empenhar e pagar as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201; movimentar os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, identificar e escriturar de forma individualizada por fonte (recursos que integram a Receita Base de Cálculo - RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 1º, §§ 6º e 8º, da Instrução Normativa TCEMG n. 13/2008;
- empenhar e pagar as despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS utilizando-se somente das fontes de receitas 102 e 202; movimentar os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, identificar e escriturar de forma

individualizada por fonte (recursos que integram a Receita Base de Cálculo - RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e o art. 2º, §§ 1º, 2º e 8º, da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008;

- planejar adequadamente a gestão municipal, objetivando o cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação – PNE, referente à universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e à ampliação da oferta de educação infantil em creches, bem como à implementação de planos de carreira para os profissionais da educação, em consonância com o piso salarial nacional, tendo em vista o estabelecido na Lei Federal n. 13.005/2014;

- envidar esforços para o aprimoramento da dimensão que obteve nota C no IEGM, isto é, Cidade.

Proponho a emissão de recomendações ao Poder Legislativo para que, ao discutir e votar o Projeto de Lei Orçamentária, não autorize percentual excessivo de suplementação de dotações. E, também, que promova a conferência dos valores e dos lançamentos contábeis, antes de encaminhar as informações relativas ao repasse previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República, em consonância com as normas contábeis brasileiras e instruções expedidas por este Tribunal.

Por fim, proponho a emissão de recomendação ao Órgão de Controle Interno para que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

Ao final, cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie e após o Ministério Público de Contas verificar que a Edilidade promoveu o julgamento das contas observando a legislação aplicável e, ainda, tomar as medidas cabíveis no seu âmbito de atuação, consoante estatui o art. 239 regimental, arquivem-se os autos.

CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO:

Acolho a proposta de voto do Relator.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

Acolho a proposta de voto do Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Também acolho a proposta de voto do Relator.

ACOLHIDA A PROPOSTA DE VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO O PROCURADOR GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA.)

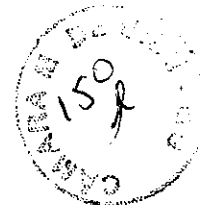
PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, das Notas Taquigráficas e

diante das razões expendidas na proposta de voto do Relator, em: **I)** emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Sr. José Gomes Branquinho, Prefeito Municipal de Unaí, no exercício de 2018, com fundamento no disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 240, inciso I, da Resolução TCEMG n. 12/2008, ressaltando que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal; **II)** recomendar ao Prefeito Municipal que; **a)** ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária, se abstenha de incluir dispositivo legal que contenha autorização para abertura de créditos suplementares em percentual excessivo, em consonância com os princípios orçamentários da exatidão e da programação e com a jurisprudência desta Casa, a exemplo dos Processos 835134 (Relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão) e n. 748233 (Relator Conselheiro Substituto Licurgo Mourão); **b)** observe a Consulta TCEMG n. 932477 e a Portaria do Ministério da Saúde n. 3.992/2017, a fim de evitar a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes incompatíveis; **c)** promova a conferência dos valores e dos lançamentos contábeis, antes de encaminhar as informações relativas ao repasse previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República, em consonância com as normas contábeis brasileiras e instruções expedidas por este Tribunal; **d)** empenhe e pague as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201, ademais, movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, identifique e escrete de forma individualizada por fonte (recursos que integram a Receita Base de Cálculo - RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 1º, §§ 6º e 8º, da Instrução Normativa TCEMG n. 13/2008; **e)** empenhe e pague as despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS utilizando-se somente das fontes de receitas 102 e 202, ademais, movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, identifique e escrete de forma individualizada por fonte (recursos que integram a Receita Base de Cálculo - RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º, 2º e 8º, da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008; **f)** promova o planejamento adequadamente da gestão municipal, objetivando o cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação – PNE, referente à universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e à ampliação da oferta de educação infantil em creches, bem como à implementação de planos de carreira para os profissionais da educação, em consonância com o piso salarial nacional, tendo em vista o estabelecido na Lei Federal n. 13.005/2014; **g)** envide esforços para o aprimoramento da dimensão que obteve nota C no IEGM, isto é, Cidade; **III)** recomendar ao Poder Legislativo que: ao discutir e votar o Projeto de Lei Orçamentária, não autorize percentual excessivo de suplementação de dotações e que promova a conferência dos valores e dos lançamentos contábeis, antes de encaminhar as informações relativas ao repasse previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República, em consonância com as normas contábeis brasileiras e instruções expedidas por este Tribunal; **IV)** recomendar ao Órgão de Controle Interno que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária; **V)** determinar, por fim,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



que após cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie, sejam arquivados os autos.

Plenário Governador Milton Campos, 18 de dezembro de 2019.

WANDERLEY ÁVILA
Presidente

ADONIAS MONTEIRO
Relator

(assinado digitalmente)

dds/

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL Nº **1072408**

CERTIDÃO

Certifico que foram disponibilizados, no Diário Oficial de Contas do dia **03/03/2020**, a ementa e o inteiro teor do Parecer Prévio, para ciência das partes.

REUDER RODRIGUES MADUREIRA DE ALMEIDA - TC 2695-3

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31) 3348-2576



Ofício n.: 9197/2020

Processo n.: 1072408 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 16 de julho de 2020.

À Senhora

Lilian Cunha Rissi Matusita

Responsável pelo Controle Interno do Município de Unai

Senhora Controladora Interna,

Comunico que há recomendação a V. S.^a no parecer prévio emitido na Sessão do dia 18/12/2019, e, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 03/03/2020, sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio das originais em qualquer caso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31) 3348-2184/2185



Ofício n.: 9199/2020

Processo n.: 1072408 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 16 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo César Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Unai

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 18/12/2019, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 03/03/2020.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Cientifico V. Ex.^a, também, que foi recomendado ao Poder Legislativo que: ao discutir e votar o Projeto de Lei Orçamentária, não autorize percentual excessivo de suplementação de dotações e que promova a conferência dos valores e dos lançamentos contábeis, antes de encaminhar as informações relativas ao repasse previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República, em consonância com as normas contábeis brasileiras e instruções expedidas por este Tribunal.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br
Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Processo n.: 1072408

Data: 16/07/2020

CERTIDÃO

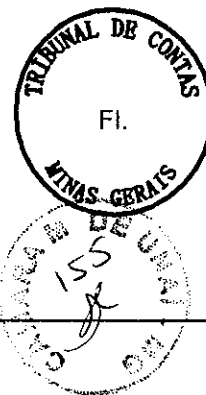
Certifico que a deliberação de 18/12/2019, disponibilizada no “Diário Oficial de Contas” de 03/03/2020, transitou em julgado em 13/07/2020.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

clr



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Processo nº: 1072408

Data: 16/07/2020

CERTIDÃO

Certifico que o Sr. José Gomes Branquinho é o atual Prefeito do Município de Unai, conforme informação disponibilizada no *site* da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, tornando-se desnecessária nova intimação para o atual gestor, conforme art. 167 da Resolução nº12/2008.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

clr